"E D I T A L"

Tomada de Preços n.º 16/2018

P R E Â M B U L O

Processo n.º	15748/2018
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações.
Finalidade:	Construção de subestações simplificadas com fornecimento de material e mão de obra.
Critério de Julgamento:	*Menor Preço Global*
Execução:	*Indireta*
Data:	**18/03/2019**
Horário:	*10H*
Local de Realização:	*Rua: Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.*

O Município de MARICÁ – RJ, através da comissão permanente de licitação, torna público, para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade de "**TOMADA DE PREÇOS",** nos termos constantes deste Edital e seus Anexos. A Comissão Permanente de Licitação dará início a Tomada de Preços, recebendo neste ato os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, iniciando o evento na data e horário acima estipulados, na Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

01. DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO.

1.1. A Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Maricá, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que tendo em vista autorização superior, nos autos do processo administrativo n.º 15748/2018 fará realizar a licitação na ***Modalidade de Tomada de Preços, sob o regime de empreitada por preço unitário, Execução Indireta, tipo menor Preço Global.***

02. DA REGÊNCIA

2.1. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal 158/2018, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

03. DO LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes com a documentação para habilitação e com as Propostas de Preços das empresas proponentes**,** na data e horário retroestipulados, sala de licitações. Endereço: Prefeitura Municipal de Maricá - Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

3.2. Na data e horário acima aprazados, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, dará início aos trabalhos com a abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e, se possível, as Propostas de Preço.

04. DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é a Construção de subestação simplificadas com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações constantes dos Anexos que integram o presente Edital.

05. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A Contratada prestará os serviços objeto da presente Licitação pelo prazo de 06 (seis) meses contados a partir da data fixada na *"Ordem de Início"* a ser expedida pela Secretaria de Educação.

5.2. O Contrato oriundo da presente licitação poderá ser prorrogado através de ***"Termos Aditivos"*** por iguais e sucessivos períodos, ***se houver interesse da Administração, nos termos permissivos do art. 57, Parágrafo Primeiro, da Lei n.º 8.666/93.***

06. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária PT n º 17, 01, 12.361.0008, 12.365.0008, 12.366.0008, 12.367.0008, 2.124 CD n º 4.4.90.51, Fonte 0206.

6.2. O serviço ora licitado está orçado em **R$ 1.133.389,82 (um milhão, cento e trinta e três mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos)**, baseado na Tabela EMOP, referente ao mês de agosto de 2018, considerado o B.D.I. de 20 % (vinte por cento).

07. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

07.1–O adjudicatário é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço;

07.2–Todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa vencedora;

07.3 – A empresa somente iniciará os serviços após a emissão da nota de empenho, e o prazo para execução dos mesmos será o definido no item 5.1 a contar da autorização expedida pela Secretaria Requisitante **denominada Ordem de Início**;

07.4 – A fiscalização e acompanhamento dos serviços ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Requisitante.

07.5 – O aceite ou entrega dos serviços será feito através de vistoria no local, com os respectivos representantes legais da empresa. Caso não haja divergência na execução dos serviços, a Secretaria Requisitante expedirá o Aceite Definitivo;

07.6 – Os serviços serão executados pelo regime de preço unitário.

07.7 – As medições serão mensais e o faturamento proporcional aos serviços executados.

07.8 – O fornecimento de materiais, equipamento e mão de obra, deverão ser completos, conforme descrito no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e Memória de Cálculo. Havendo necessidade de alterações no Projeto, as mesmas serão submetidas à apreciação e aprovação da Procuradoria Geral do Município, e serão processadas através de Termo Aditivo.

07.9– Os funcionários envolvidos nos serviços deverão utilizar os equipamentos de segurança individual e coletiva.

07.10 - O BDI utilizado pela empresa licitante deve limitar-se ao apresentado pela Administração.

07.11- A empresa licitante deve apresentar a composição do BDI atualizado.

07.12 - O recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE, ao término da obra, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 30 (trinta) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

07.13 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

07.14 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

07.14.1 - O serviço prestado que contiver vício ou defeito oculto, que o tornem impróprio, será enjeitado, devendo ser refeito sob pena de sofrer as penalidades estipuladas neste Edital. Os vícios e defeitos ocultos identificados devem ser sanados no prazo de até 05 (cinco) dias após a comunicação dos mesmos à Contratada.

07.15 – A execução dos serviços ora licitados se dará na nos endereços constantes na lista anexa ao Projeto Básico.

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DA CÓPIA DO EDITAL

8.1 - Podem participar da presente licitação todas as empresas:

a) que comprovem a condição de cadastrado junto a Prefeitura Municipal de Maricá, através da apresentação de Certificado de Cadastro emitido pela Comissão de Cadastro de Fornecedores da CPL ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e o item 11, "d"; e

b) que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital; e

c) que possuam objeto social pertinente com o ora licitado.

8.2 - Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

8.3 - Não serão admitidos os licitantes que:

A) Estiverem suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

B) Já estiverem incursos na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

C) Estiverem em regime de recuperação judicial ou falência;

D) Que tenham em seu quadro de pessoal empregado ou dirigente da Contratante, conforme disposição do inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93 e suas alterações;

E) Estejam com seus créditos suspensos pela Administração Pública.

8.4 - Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

8.5 - A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e de todas as disposições constantes das leis, decretos e regulamentos descritos no preâmbulo deste Edital.

8.5.1 - Os interessados poderão, ainda, solicitar maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca da presente Licitação, por escrito, até o terceiro dia útil, anterior à data marcada para abertura dos envelopes, no endereço acima mencionado.

8.5.2 - A Comissão Permanente de Licitação responderá às possíveis dúvidas suscitadas até vinte e quatro horas antes da data marcada para o início do certame, na Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, ou través do telefone 2637-2052, ou do e-mail maricacpl@gmail.com.

8.6 - Os participantes deverão atentar para o objeto da licitação e respectivas condições e quantidades. Em nenhum momento, poderá ser invocado ou alegado qualquer desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta.

8.7 - O presente Edital e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado, como se transcritos nele estivessem.

8.8 - Deverão ser respeitadas as posturas, normas técnicas e restrições pertinentes a cada caso específico dos serviços objeto da licitação, principalmente no tocante às normas e padrões ambientais ditados pelos órgãos de controle ambiental federais, estaduais e municipais.

8.9 Os licitantes participantes do Certame deverão encaminhar profissional determinado expressamente em declaração da empresa para o fim de tomar conhecimento do objeto a ser executado, devidamente munido de carteira de identidade e ser devidamente registrado no **CREA/CAU**, para comparecer na Secretaria Requisitante, localizada na Rua Barcelar da Silva Bezerra, nº 105, Boa Vista, Centro, Maricá/RJ, nos antepenúltimo ou último dias úteis à data marcada para a realização do certame, tendo início às 14:00 h para proceder à Visita Técnica, com posterior emissão do Certificado de Visita Técnica emitido pela Secretaria Requisitante. Serão concedidos 15 minutos de tolerância. A empresa também poderá se fazer representar pelo Responsável Técnico da mesma, desde que este apresente a Certidão de Cadastro de Pessoa Jurídica emitido pelo **CREA/CAU**, contendo os Responsáveis Técnicos. Caso a empresa licitante opte por não realizar a visita técnica deverá apresentar declaração de declínio a este direito.

09. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL.

09.1. A adjudicatária deverá prestar garantia no percentual de 2,0% (dois por cento) do valor do Contrato a ser celebrado, após a lavratura do Termo de Contrato.

09.2. A garantia será prestada em quaisquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n° 8.666/93, a saber:

I – Caução em dinheiro ou Título da Divida Pública;

II - Seguro Garantia;

III – Fiança Bancária.

09.3. A CONTRATADA deverá encaminhar-se a Secretaria Adjunta de Despesas, até o quinto dia útil posterior à assinatura do Contrato, munido do documento original de prestação da garantia, momento em que receberá o Certificado de Prestação de Garantia, desde que esteja tudo em conformidade com as condições preestabelecidas neste Edital.

09.4. O levantamento da garantia contratual por parte da empresa que vier a ser CONTRATADA, após a aceitação definitiva dos serviços, respeitada as disposições legais, dependerá da solicitação da interessada, mediante requerimento, autuado e protocolado no Departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município Maricá.

09.5. Em caso de rescisão do Contrato, motivada por culpa da CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente aos cofres do MUNICÍPIO, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito apurado.

09.6. Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o MUNICÍPIO recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa CONTRATADA, com o intuito de reparar tais danos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação.

09.7. O Município de Maricá reserva-se o direito de reter créditos e valores em favor da CONTRATADA, a fim de garantir o aludido ressarcimento.

09.8. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1. No local, data e hora fixados, os proponentes apresentarão a documentação para habilitação e a Proposta de Preço em ***2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente, "01" e "02",*** constando, obrigatoriamente, na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

10.1.1. ***Envelope "01" – Documentação – Habilitação:***

Prefeitura Municipal de Maricá;

Comissão Permanente de Licitação;

Tomada de Preços n.º 16/2018;

(nome completo e endereço da empresa proponente).

10.1.2. ***Envelope "02" – Proposta de Preço:***

Prefeitura Municipal de Maricá;

Comissão Permanente de Licitação;

Tomada de Preços n.º 16/2018;

(nome completo e endereço da empresa proponente).

10.2. Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

10.3. A empresa proponente que se fizer representar diretamente pelos sócios ou diretores contratualmente habilitados, estes deverão apresentar a Cédula de Identidade **(Original ou cópia autenticada)** e o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social **(Original ou cópia autenticada)**,

devidamente arquivado no órgão competente, ***onde conste que o mesmo representa legalmente a empresa***.

10.4. A empresa proponente que se fizer representar através de procurador ou pessoa credenciada deverá ***apresentar procuração ou credencial, e específica para esta licitação***, no qual conceda amplos poderes para defender os seus interesses em todos os atos e fases do certame.

10.4.1 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

10.5. Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada a Cédula de Identidade **(Original ou cópia autenticada)** do procurador ou credenciado, e o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social **(Original ou cópia autenticada)** da empresa proponente, ***onde conste que o mesmo tem poderes para constituir Procurador ou Credenciado representante***.

10.6. A falta dos documentos referentes à procuração ou credenciamento não exclui o direito da empresa proponente de participar do certame, entretanto, a pessoa que estiver acompanhando o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão de Licitação, fica impossibilitada de responder pela empresa proponente e, em seu nome, praticar quaisquer atos, inclusive assinar a Ata, podendo apenas vistá-la.

10.7 – A procuração/credenciamento que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

10.8 - Não será permitido que uma pessoa represente mais de uma empresa ao mesmo tempo.

10.9 - É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

11. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE "01"

11. O ***Envelope "01"*** conterá obrigatoriamente todos os documentos necessários a comprovação relativa à ***habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e à regularidade fiscal da empresa proponente***, assim como, os seguintes documentos:

a) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, para fins do disposto nos incisos I, II e III do artigo 9º da lei federal nº 8.666/93.

c) Certificado de visita técnica, emitido pelo Setor Competente ou declaração de declínio do direito de procedê-la;

d) Certificado de cadastro, que se obtém por meio de requerimento protocolado perante o Setor competente, na sede da Prefeitura Municipal de Maricá, sendo emitido pela Comissão de Cadastro de Fornecedores da CPL, desde que atendidas as condições previstas, observando-se os itens 8.1, "a" e 11.9.

e) Declaração sobre a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, para os licitantes que se utilizarem do Certificado de Registro Cadastral para substituir a apresentação dos documentos listados nos art. 28 a 31 da Lei 8666/93, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (modelo em anexo), sob as penalidades cabíveis. Não sendo necessária a apresentação da declaração citada, por parte dos licitantes cadastrados que apresentarem as referidas documentações na data da licitação, na forma do § 2º, art. 22, Lei 8.666/93;

E, ainda, conforme a seguir discriminado, sob pena de inabilitação.

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis **(JUNTA COMERCIAL)**, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

11.1.1.1 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.2. - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

11.1.3. - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;

11.1.4. - As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da publicação da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores e do seu arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis - **(JUNTA COMERCIAL)**, (art. 146, § 1º combinado com o artigo 289, ambos da Lei Federal nº 6.404/76);

11.1.5. – As demais sociedades deverão apresentar os documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor.

11.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.2.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.2.1.1 - Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicilio do licitante.

d) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

e) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.

f) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infra-estrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

11.2.2 – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro - RJ deverão as certidões ser expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial.

11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.3.1 – Comprovação através de Atestado (s) ou Certidão (ões) de Capacidade Técnica, de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devidamente registrados no CREA ou no CAU, no qual conste como Responsável Técnico 01(um) Engenheiro Eletricista devidamente registrado no CREA.

11.3.1.1 – Nos atestados deverão ser comprovadas experiências nos seguintes serviços para fins de parcela de maior relevância, das quantidades anuais estimadas da planilha orçamentária.

1) Subestações classe 15kV
2) Rede de duto subterrânea

11.3.1.2 Os atestados citados deverão estar em nome do responsável técnico, conforme Resolução nº 1025/CONFEA.

11.3.2 - A licitante deverá apresentar Certidão de Registro Profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) referente à empresa.

11.3.3 – Declaração, de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

11.4. REGULARIDADE FISCAL

11.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

11.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

11.4.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

11.4.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

11.4.5 - Em relação à regularidade fiscal municipal: a) Para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: Certidão Negativa de Débitos Municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá; b) Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais, expedidas pelo Município de sua sede; e, também, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Maricá; c)Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: Certidão Negativa de Débitos Municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá e Certidão Negativa de Débitos Municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede.

11.4.6 - Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

11.4.7 - Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

11.5 Os documentos exigidos no **Envelope "01" – Documentação de Habilitação:** deverão ser apresentados em original ou em **cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricadas pelo representante legal da empresa proponente**.

11.5.1 – No caso de apresentação de cópias, as mesmas deverão estar autenticadas por cartório competente ou por servidor membro da Comissão Permanente de Licitação, ou referirem-se a publicação em órgão da imprensa oficial.

11.5.1.1 – Na hipótese de autenticação de documentos por membros da Comissão Permanente de Licitação, deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do Certame.

11.5.1.2 – Os referidos documentos poderão, ainda, ser autenticados por qualquer servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, na forma da lei, caso em que não será necessário a antecedência citada no subitem 11.5.1.1.

11.6 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar a exibição do original de qualquer documento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos envelopes (***§ 3º, art. 43, Lei Federal n.º 8666/93***).

11.7 - Todas as Certidões e Declarações exigidas para habilitação do presente certame valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, serão consideradas válidas por 90 (Noventa) dias corridos, contados de sua expedição.

11.8 - Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão Permanente de Licitação.

11.9 - A apresentação do Certificado de Cadastro isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação, desde que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes, os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal.

11.10 - As documentações solicitadas deverão ser apresentadas na sessão de licitação obedecendo a ordem descrita no edital.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE "02"

12.1. O ***Envelope "02"*** contendo a Proposta de Preços será apresentado em 1 (uma) via, na formatação fornecida pela Administração, a qual deverá ser preenchida com seus preços unitários e totais, dos serviços, pela empresa proponente e rubricada pelo seu representante legal.

12.1.1 – A Licitante deverá apresentar carta anexa a Proposta-Detalhe, na qual contenha a decomposição dos custos e os valores unitários e o total por extenso.

12.2. Declaração em papel timbrado próprio da empresa proponente de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias a total e perfeita execução dos serviços objeto deste Edital.

12.3. Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições do presente Edital e que contenham ofertas de vantagens não previstas.

12.4. Caso haja divergência entre os algarismos e os valores escritos por extenso, prevalecerão os valores escritos por extenso.

12.5. Caso haja, nas propostas, erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, prevalecerão os valores corrigidos pela CPL.

12.6. Os licitantes deverão preencher a Proposta com o nome da firma, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal, no local destinado para tal, datando e assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias.

12.7. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a Documentação e a Proposta Comercial da licitante, nenhum outro será recebido, tampouco será permitida a sua troca ou o recebimento de adendos, acréscimo ou esclarecimentos aos já entregues, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.8. Os envelopes recebidos, em sua totalidade, serão rubricados pelos membros que estiverem constituindo a **C.P.L.** e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame;

12.9 – Não serão aceitas, após a realização da licitação, solicitações para alteração das velocidades de transporte consideradas nos orçamentos analíticos e projetos. Caso a licitante não seja capaz de praticar a velocidade considerada, a mesma deverá considerar este limitador em sua composição de custos.

12.10 – As Propostas que apresentarem preços unitários superiores aos estimados ou preços unitários manifestamente inexeqüíveis serão desclassificadas.

13. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

13.1. DO PROCESSAMENTO

13.1.1. No local, dia e hora previstos neste Edital, as empresas proponentes deverão comparecer, com os ***Envelopes "01" e "02"***, apresentados na forma anteriormente definida.

13.1.2. No início da sessão de abertura, os documentos de representação, após examinados e conferidos, serão retidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação.

13.1.3. Em seguida, serão recebidos os ***Envelopes "01" e "02"*** de todas as empresas proponentes, e abertos os ***Envelopes "01"***, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação.

13.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

13.2.1. Na mesma sessão de abertura, se for possível, atendidas as previsões legais, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos nos ***Envelopes "01"***, referentes à habilitação, anunciando-se logo o seu resultado, ou a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação, designando-se dia e hora para a sua divulgação e prosseguimento.

13.2.2. Na hipótese da suspensão da sessão para o julgamento da habilitação, os

Envelopes "02" serão mantidos fechados, sob a custódia da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados dos Proponentes.

13.2.3. Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos ***Envelopes "01"*** será lavrada Ata circunstanciada, podendo os representantes credenciados rubricá-la, se assim o desejarem.

13.2.4. Anunciado o resultado da primeira fase do certame e ocorrendo a renúncia expressa do direito de recurso contra a habilitação ou inabilitação por parte das empresas proponentes, na forma prevista na alínea "a", do inciso I, do art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação consignará o fato em Ata, e devolverá a cada empresa proponente inabilitada o ***Envelope "02"***, ainda fechado, e procederá ***imediatamente a abertura dos envelopes com as Propostas de Preços dos licitantes habilitados***.

13.2.5. Não havendo a desistência expressa do direito de recurso à habilitação ou inabilitação, a sessão será encerrada, cientificando-se os participantes do prazo para interposição de recurso, mantendo-se fechados os ***Envelopes "02"***, sob a custódia da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados das empresas proponentes.

13.2.6. Os documentos de habilitação constantes dos ***Envelopes "01"*** serão apensados ao processo administrativo.

13.2.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem a interposição dos mesmos, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação designará dia e hora em que se dará a abertura dos ***Envelopes "02"*** em ato público, ocasião em que devolverá os citados envelopes, ainda fechados, às empresas proponentes inabilitadas.

13.2.8. Não caberá aos licitantes impugnar o Edital se aceito sem objeção após o julgamento desfavorável de sua documentação, conforme dispõe o ***§ 2º do art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93***.

13.2.9. A inabilitação das empresas proponentes importa a preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes, na forma do ***§ 4º, do art. 41, da Lei Federal n.º 8.666/93***.

13.2.10. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, e abertas as Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá inabilitar os mesmos por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento (***incisos I, II e III do § 5º do art. 43 da Lei Federal nº 8666/93***).

13.2.11. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de Proposta de Preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o que dispõe o ***§ 6º, do art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93***.

13.3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.3.1. No dia, hora e local marcados pela Comissão Permanente de Licitação para o julgamento das Propostas de Preços, tendo havido a desistência expressa do recurso por todos os licitantes contra a habilitação ou inabilitação, ou decorrido o prazo para este sem a sua interposição, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos os ***Envelopes "02" - Proposta de Preços***, dos licitantes habilitados.

13.3.2. Abertos os ***Envelopes "02"***, as Propostas de Preços serão rubricadas obrigatoriamente pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes, e, após a devida análise, será procedida a classificação das mesmas.

13.3.3. O valor estimado para esta licitação é de **R$ 1.130.048,47 (um milhão, cento e trinta mil, quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos)**.

13.3.4. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e aquelas que apresentarem preços superiores ao valor estimado pela Administração ou manifestamente inexeqüíveis, conforme estabelece o ***inciso II, do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93***.

13.3.4.1 – As Propostas que apresentarem preços unitários superiores aos estimados ou preços unitários manifestamente inexeqüíveis serão desclassificadas.

13.3.5. Havendo dúvida sobre a exeqüibilidade de uma ou mais Propostas de Preços, fixará a Comissão prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que os licitantes comprovem a viabilidade de seu preço.

13.3.6. Não serão considerados pela Comissão, sob qualquer pretexto, os pedidos de alteração dos preços cotados, de complementação, ou de cancelamento, parcial ou total, da Proposta de Preços apresentada.

13.3.7. A Proposta de Preços vencedora será a que oferecer o ***menor preço global.***

13.3.8. No caso de absoluta igualdade de preços e condições entre duas ou mais propostas, será obedecido, para fins de adjudicação, o critério de sorteio, conforme estabelece o ***§ 2º, do art.45, da Lei Federal n.º 8.666/93***.

13.3.9. O julgamento das Propostas de Preços e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, podendo os representantes credenciados rubricá-las, se assim o desejarem.

13.3.10. O resultado dos trabalhos da Comissão será divulgado através da publicação do ato da autoridade competente, no órgão oficial da imprensa do Município, garantida, desde logo, a interposição de recursos, como previsto na ***alínea "b" do inciso I, do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93***.

13.3.11 – A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

13.3.12 – Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

13.3.13 – Com relação as Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.

13.4 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

13.4.1 - Selecionada a Proposta de melhor preço, o Presidente da CPL verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 10% (dez por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

13.4.2 - A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Presidente da CPL os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

13.4.3 - Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Presidente da CPL dará continuidade à Tomada de Preços com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar.

13.4.4 - Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.4.5 - Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante ás Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Presidente da CPL concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

13.4.5.1. O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.

14. DA INABILITAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1-. Na hipótese de inabilitação de todos os participantes ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação, em conformidade com o disposto no ***§ 3º o art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93***.

15- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1-. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

15.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o inicio do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. A Administração convocará no prazo de 5 (cinco) dias contados da Homologação da Licitação regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

16.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. . O contrato advindo desta licitação não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do Município e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado.

16.2.1 Na hipótese de anuência do Município, o cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

16.2.2 a empresa a ser contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais legais, poderá subcontratar parte dos serviços, desde que autorizada, por escrito pelo Município, e nos limites expressamente indicados pela Secretaria Requisitante.

16.2.3 Qualquer empreiteira subcontratada para a execução dos serviços parciais deverá ser previamente aceita pelo Município. O pedido formal deverá indicar quais os serviços realizados e concluídos pela subcontratada.

16.2.4 Em caso de subcontratação, a empresa a ser contratada permanecerá, integral e exclusivamente, a única responsável, tanto em relação ao município como perante terceiros, assim como, pelos serviços porventura subcontratados, podendo inclusive, o Município exigir a substituição da empresa subcontratada, caso esta não esteja executando os serviços de acordo com os dispositivos contratuais.

16.2.5 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado.

16.2.6 Na assinatura do Contrato apresentar Declaração acerca de estar inserida em algum Regime Tributário Diferenciado e, em caso positivo, identificar quais os impostos abrangidos, apontando sua parcela de composição no B.D.I, de forma que tal benefício seja repassado à Administração Pública em observância ao equilíbrio econômico-financeiro.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

17.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato" (conforme Portaria 001/2002 da Secretaria de Fazenda e Administração).

17.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

17.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

17.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a', do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

17.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

17.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

17.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

17.3.5 Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importânci devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

17.3.6 – As medições dos serviços executados deverão ser acompanhadas das respectivas memórias de cálculo.

17.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes

seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, tendo como data base a data da apresentação das propostas, tomando-se como índice o INCC-M.

17.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Aplicam-se ao presente Edital e ao "Termo de Contrato" dele oriundo as disposições gerais e especiais previstas nos ***arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93 e*** do Decreto Municipal 005/2010.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções estabelecidas pelo ***artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666/93***, ficando fixadas as sanções descritas a seguir:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento), nos casos de inexecução parcial sobre o valor referente à parcela do Contrato não cumprida;

18.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e *18.2.4.* Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

19. DO DIREITO DE RECURSOS

19.1. Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da data de lavratura de qualquer das atas à Comissão Permanente de Licitação para pronunciamento.

19.1.1. Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser protocolizados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Maricá.

19.2. A Comissão Permanente de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.3. Caso a Comissão Permanente de Licitação não reconsidere a sua decisão, esta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso, devidamente informado, à Autoridade Competente, que proferirá a decisão no mesmo prazo.

19.4. Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de licitante, ou contra o julgamento das Propostas de Preços, terão efeito suspensivo.

19.5. A intimação dos atos referidos nas alíneas ***"a", "b", "c" e "e", do inciso I, do art. 109, da Lei Federal 8.666/93***, será feita mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os representantes de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que a comunicação será feita diretamente aos interessados e que constará em ata.

20. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. A Prefeitura Municipal de Maricá exercerá o acompanhamento dos serviços através da Secretaria Requisitante, sem reduzir, nem excluir a responsabilidade da contratada.

20.2. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estrito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Secretaria Requisitante, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

20.3 – A CONTRATADA deverá observar, na execução contratual, os dispositivos estabelecidos na Resolução n.º 307 de 05/07/202 do CONAMA, no que tange aos resíduos de construção civil.

20.4- O adjudicatário é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço.

20.5- Todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.

20.6 - Os serviços serão executados pelo regime de preço unitário irreajustável.

20.7- As medições serão mensais e deverão ser acompanhadas das respectivas memórias de cálculos. O faturamento será proporcional aos serviços executados, observado o seguinte:

a) Todos os itens constantes da planilha de quantitativos e custos unitários, originariamente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.

b) Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários ou em suas eventuais alterações no curso do contrato.

c) Para obtenção do valor de cada medição será observado o seguinte procedimento:

I - as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;

II - o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais dos serviços nos termos da alínea anterior;

d) A medição dos itens de transporte deverá indicar as origens, o destino e o percurso.

20.8- O fornecimento de materiais, equipamento e mão de obra, deverão ser completos, mesmo aqueles não explicitamente citados no Memorial Descritivo, mas que sejam necessários à execução dos serviços.

20.8.1 - Caso haja necessidade de execução de serviços que não constem no projeto, assim como alteração deste, os preços unitários dos mesmos deverão ser compostos mediante acordo entre a Contratada e a Secretaria Requisitante e devidamente formalizados através de celebração de Termo Aditivo de Serviços, observados os preços estabelecidos com base no Sistema de Custos da EMOP ou outros (FGV/PINI/SBC) e que, caso tais itens não constem dos referidos sistemas, seus preços sejam cotados em, no mínimo, quatro empresas especializadas na execução dos serviços, adotando-se o menor valor. Cumpre ressaltar que não se pode aditivar serviços/materiais não licitados.

20.9 - Os funcionários envolvidos nos serviços deverão utilizar os equipamentos de segurança individual e coletiva.

20.10 - O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

20.11 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

20.12 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

20.13 – A Administração local será paga conforme o percentual de execução da obra.

20.13.1 - Em caso de adiantamentos do item de Administração local, deverá ser observada a metodologia de cálculo da EMOP para o valor do contrato, e não apenas para a parcela aditivada, visando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato como um todo.

20.14 - O contratado deverá observar na execução dos serviços as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em especial o Decreto Federal 5296/2004 e NBR 9050.

21 DO FORO

21.1. Fica designado o foro da Comarca do Município de Maricá como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

22.1. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da Prefeitura Municipal de Maricá, será nula de pleno direito e declarada sem efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

22.2. Quando autorizada pela Secretaria Requisitante da Prefeitura Municipal de Maricá a subcontratação, a contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

22.2.1. Com relação à subcontratação será observado o estabelecido na Lei n.º 8.666/93 e neste Edital.

22.3. Os licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes destas normas, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares no cumprimento do objeto desta licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta e do perfeito cumprimento do contrato.

22.4. A adjudicatária assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do Contrato, isentando a Prefeitura Municipal de Maricá de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

22.5. As alterações contratuais obedecerão à Lei Federal n.º 8.666/93, com as suas alterações posteriores.

22.6. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por terceiros, alcançarão a todos as empresas proponentes, devendo ser publicados os presentes avisos na Imprensa Oficial do Município e/ou em jornal diário de grande circulação.

22.7. A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência e Memorial Descritivo, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no Cronograma Físico-Financeiro com o realizado.

22.8. Se houver divergência entre o Termo de Referencia e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

22.9. São os seguintes os anexos deste Edital, que fazem parte integrante e complementar, os quais suas cópias serão custeadas pela empresa interessada:

- ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos Unitários

B - Proposta-Detalhe

- ANEXO II – Modelo de Declarações:

A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B- Carta de Credenciamento para participar de licitações

C- Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

D- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93

E- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

- ANEXO III:

A- Projeto Básico

B- Cronograma Físico-Financeiro

- ANEXO IV:

A- Minuta do Contrato

Maricá, ___ de _____ de 2018.

ADRIANA LUIZA DA COSTA

Secretaria de Educação

ANEXO I

A - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES UNITÁRIOS - ORÇAMENTÁRIA

Item	Especificação	Valor Total
01	Construção de Subestações Simplificadas	R$ 1.133.389,82

DETALHAMENTO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
I0: Agosto/2018							
BDI: 20%							
ITEM	**CÓDIGO EMOP**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNITÁRIO**	**V.UNITÁRIO COM BDI 20%**	**VALOR TOTAL R$**
1.0	***SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO***						
1.1	**COMPOSIÇÃO 1**	Projeto executivo de subestação simplificada padrão ENEL.	unid.	21,00	R$ 1.146,48	R$ 1.375,77	R$ 28.891,17
SUBTOTAL							**R$ 28.891,17**
2.0	***CANTEIRO DE OBRAS***						
2.1	02.011.0001-0	Cerca protetora de borda de vala, construída com montantes de 3" x 3" de madeira de 3ª, com 1,50m de comprimento, ficando 0,50m enterrado, com intervalo de 2,00m e 2 tábuas de madeira de 1" x 12", horizontais, com 40cm de separação, com aproveitamento de uma vez da madeira	M	120,00	R$ 19,84	R$ 23,80	R$ 2.856,00
2.2	02.020.0002-0	Placa de identificação de obra pública tipo BANNER / PLOTTER, constituída por lona e impressão digital, inclusive suportes de madeira. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	M2	18,00	R$ 167,95	R$ 201,54	R$ 3.627,72
SUBTOTAL							**R$ 6.483,72**
3.0	***MOVIMENTO DE TERRA***						
3.1	03.001.0001-1	Escavação manual de vala/cava em material de 1ª categoria (areia, argila ou piçarra), até 1,50m de profundidade, exclusive escoramento e esgotamento	M3	201,60	R$ 50,67	R$ 60,80	R$ 12.257,28

3.2	03.013.0002-0	Reaterro de vala/cava compactada a maço, em camadas de 20cm de espessura máxima, com material de boa qualidade, exclusive este	M3	197,89	R$ 37,26	R$ 44,71	R$ 8.847,66
SUBTOTAL							**R$ 21.104,94**
5.0	***SERVIÇOS COMPLEMENTARES***						
5.1	05.105.0033-0	Mão-de-obra de engenheiro ou arquiteto senior, inclusive encargos sociais	H	440,00	R$ 162,86	R$ 195,43	R$ 85.989,20
5.2	05.105.0027-0	Mão-de-obra de feitor (encarregado de turma), inclusive encargos sociais	H	704,00	R$ 27,64	R$ 33,16	R$ 23.344,64
5.3	05.105.0023-0	Mão-de-obra de almoxarife, inclusive encargos sociais	H	704,00	R$ 23,64	R$ 28,36	R$ 19.965,44
SUBTOTAL							**R$ 129.299,28**
6.0	***GALERIA DRENOS E CONEXOS***						
6.1	06.014.0060-0	Caixa de passagem de alvenaria de tijolo maciço (7 x 10 x 20cm), em paredes de uma vez (0,20m), de 0,40 x 0,40 x 0,60m, utilizando argamassa de cimento e areia, no traço 1:4 em volume, com fundo em concreto simples provido de calha interna, sendo as paredes revestidas internamente com a mesma argamassa, inclusive tampa de concreto armado, 15MPa, com espessura de 10cm	UN	63,00	R$ 510,73	R$ 612,87	R$ 38.610,81
6.2	06.069.0120-0	Duto corrugado helicoidal, na cor preta, singelo, de polietileno de alta densidade(PEAD), para proteção de condutores elétricos em instalações subterrâneas, com diâmetro nominal de 3", sendo o diâmetro interno de 75mm, fornecido com 2 tampões nas extremidades, fita de aviso "perigo" com fio guia de aço galvanizado revestido em PVC e de acordo com a norma ABNT NBR 13897/13898, lançado diretamente no solo, inclusive conexões e kit vedação	M	760,00	R$ 17,31	R$ 20,77	R$ 15.785,20

6.3	06.069.0130-0	Duto corrugado helicoidal, na cor preta, singelo, de polietileno de alta densidade(PEAD), para proteção de condutores elétricos em instalações subterrâneas, com diâmetro nominal de 4", sendo o diâmetro interno de 102mm, fornecido com 2 tampões nas extremidades, fita de aviso "perigo" com fio guia de aço galvanizado revestido em PVC e de acordo com a norma ABNT NBR 13897/13898, lançado diretamente no solo, inclusive conexões e kit vedação	M	200,00	R$ 23,14	R$ 27,76	R$ 5.552,00
SUBTOTAL							**R$ 59.948,01**
15.0	***INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS***						
15.01	15.007.0514-0	Quadro de distribuição de energia para disjuntores termo-magnéticos unipolares, de embutir, com porta e barramentos de fase, neutro e terra, trifásico, para instalação de até 40 disjuntores com dispositivo para chave geral. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	UNID	21,00	R$ 540,81	R$ 648,97	R$ 13.628,37
15.02	**COTAÇÃO 1**	Quadro de comando em chapa de aço galvanizado esp. 2,00mm IP 65c/ dispositivo para fechamento rápido na dimensões (50x70x20)	UNID	42,00	R$ 569,64	R$ 683,56	R$ 28.709,52
15.03	15.007.0357-0	Chave fusível, unipolar, comando por vara de manobra, 15kV - 100A. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	UNID	63,00	R$ 302,81	R$ 363,37	R$ 22.892,31
15.04	15.007.0611-0	Disjuntor termomagnético, unipolar, de 300 a 400A x 250V. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	UNID	11,00	R$ 843,58	R$ 1.012,29	R$ 11.135,19
15.05	15.007.0615-0	Disjuntor termomagnético, tripolar, de 500 a 600A x 250V. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	UNID	9,00	R$ 1.632,39	R$ 1.958,86	R$ 17.629,74
15.06	**COTAÇÃO 2**	Disjuntor termomagnético tripolar de 800A, 250V - 25Ka	UNID	1,00	R$ 2.082,73	R$ 2.499,27	R$ 2.499,27

15.07	15.008.0181-0	Cabo de cobre com isolação sólida extrudada, com baixa emissão de fumaça, unipolar, 1 x 16mm², isolamento 0,6 / 1kV, compreendendo: preparo, corte eenfiação em eletrodutos. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	M	840,00	R$ 7,20	R$ 8,64	R$ 7.257,60
15.08	15.008.0187-0	Cabo de cobre com isolação sólida extrudada, com baixa emissão de fumaça, unipolar, 1 x 50mm², isolamento 0,6 / 1kV, compreendendo: preparo, corte e enfiação em eletrodutos. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	M	220,00	R$ 18,83	R$ 22,59	R$ 4.969,80
15.09	15.008.0189-0	Cabo de cobre com isolação sólida extrudada, com baixa emissão de fumaça, unipolar, 1 x 70mm², isolamento 0,6 / 1kV, compreendendo: preparo, corte e enfiação em eletrodutos. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	M	660,00	R$ 25,90	R$ 31,08	R$ 20.512,80
15.10	15.008.0191-0	Cabo de cobre com isolação sólida extrudada, com baixa emissão de fumaça, unipolar, 1 x 95mm², isolamento 0,6 / 1kV, compreendendo: preparo, corte e enfiação em eletrodutos. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	M	605,00	R$ 36,20	R$ 43,44	R$ 26.281,20
15.11	15.008.0193-0	Cabo de cobre com isolação sólida extrudada, com baixa emissão de fumaça, unipolar, 1 x 120mm², isolamento 0,6 / 1kV, compreendendo: preparo, corte e enfiação em eletrodutos. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	M	1815,00	R$ 39,94	R$ 47,92	R$ 86.974,80
15.12	15.008.0194-0	Cabo de cobre com isolação sólida extrudada, com baixa emissão de fumaça, unipolar, 1 x 150mm², isolamento 0,6 / 1kV, compreendendo: preparo, corte e enfiação em eletrodutos. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	M	616,00	R$ 48,94	R$ 58,72	R$ 36.171,52
15.13	15.008.0197-0	Cabo de cobre com isolação sólida extrudada, com baixa emissão de fumaça, unipolar, 1 x 183mm², isolamento 0,6 / 1kV, compreendendo: preparo, corte e enfiação em eletrodutos.	M	1584,00	R$ 57,87	R$ 69,44	R$ 109.992,96

		FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO					
15.14	15.011.0156-0	Subestação simplificada padrão AMPLA, com transformador trifásico de 112,5kVA, inclusive cabine de medição	UNID	11,00	R$ 12.709,41	R$ 15.251,29	R$ 167.764,19
15.15	15.011.0158-0	Subestação simplificada padrão AMPLA, com transformador trifásico de 150kVA, inclusive cabine de medição	UNID	6,00	R$ 13.818,79	R$ 16.582,54	R$ 99.495,24
15.16	15.011.0160-0	Subestação de 225KVA, 13,8kV-220/127V, instalada em plataforma ao tempo, padrão AMPLA, inclusive cabine de medição	UNID	3,00	R$ 27.069,80	R$ 32.483,76	R$ 97.451,28
15.17	**COMPOSIÇÃO 2**	Subestação Simplificada em poste de 11m (Estrutura H) de 300 KVA classe de tensão 15 KV	UNID	1,00	R$ 22.220,18	R$ 26.664,21	R$ 26.664,21
15.18	15.017.0170-0	Terminal mecânico de pressão para ligação de um cabo a barramento, fabricado em bronze, com bitolas de 50 a 70mm². FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	UNID	24,00	R$ 17,52	R$ 21,02	R$ 504,48
15.19	15.017.0175-0	Terminal mecânico de pressão para ligação de um cabo a barramento, fabricado em bronze, com bitolas de 95mm². FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	UNID	18,00	R$ 23,31	R$ 27,97	R$ 503,46
15.20	15.017.0180-0	Terminal mecânico de pressão para ligação de um cabo a barramento, fabricado em bronze, com bitolas de 120 a 185mm². FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	UNID	168,00	R$ 30,14	R$ 36,16	R$ 6.074,88
15.21	15.017.0333-0	Conector mecânico parafuso fendido (split-bolt), corpo e porca fabricado em cobre, para cabo de 95mm². FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	UNID	38,00	R$ 23,46	R$ 28,15	R$ 1.069,70
15.22	15.017.0337-0	Conector mecânico parafuso fendido (split-bolt), corpo e porca fabricado em cobre, para cabo de 150mm². FORNECIMENTO e	UNID	75,00	R$ 27,75	R$ 33,30	R$ 2.497,50

		COLOCAÇÃO					
15.23	15.009.0140-0	Cabo sólido de cobre eletrolítico nú, têmpera mole, classe 2, seção circular de 35mm². FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	M	630,00	R$ 15,40	R$ 18,48	R$ 11.642,40
15.24	**COTAÇÃO 3**	Cruzeta de madeira padrão ampla	UNID	84,00	R$ 159,90	R$ 191,88	R$ 16.117,92
15.25	**COTAÇÃO 4**	Sela para cruzeta de madeira	UNID	84,00	R$ 6,59	R$ 7,90	R$ 663,60
15.26	15.008.0185-0	Cabo de cobre com isolação sólida extrudada, com baixa emissão de fumaça, unipolar, 1 x35mm², isolamento 0,6 / 1kV, compreendendo: preparo, corte e enfiação em eletrodutos. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	M	630,00	R$ 27,75	R$ 33,30	R$ 20.979,00
15.27	15.018.0133-0	Caixa de aterramento, em PVC, 25 x 25cm. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	UNID	84,00	R$ 29,40	R$ 35,28	R$ 2.963,52
SUBTOTAL							**R$ 843.046,46**
19.0	***ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS***						
19.1	19.004.004 4-4	Veículo de passeio, 5 passageiros, motor bicombustível (gasolina e álcool) de 1,0 litro, inclusive motorista	H	440,00	R$ 24,11	R$ 28,93	R$ 12.729,20
19.2	19.004.004 6-4	Camioneta tipo pick-up, com cabine simples e caçamba, tipo leve, motor bicombustível (gasolina e álcool) de 1,6 litros, inclusive motorista	H	704,00	R$ 25,97	R$ 31,16	R$ 21.936,64
SUBTOTAL							**R$ 34.665,84**
21.0	***ILUMINAÇÃO PÚBLICA***						
21.1	21.037.0010-0	Eletroduto de PVC rígido, rosqueável, de 19mm (3/4"). FORNECIMENTO	M	105,00	R$ 1,11	R$ 1,33	R$ 139,65
21.2	**COTAÇÃO 5**	Eletroduto de PVC rígido, rosqueável diâmetro de 4".	M	42,00	R$ 129,63	R$ 155,55	R$ 6.533,10

21.3	21.037.0050-0	Curva longa de 90° para eletroduto, de PVC rígido, rosqueável, de 25mm (1”). FORNECIMENTO	UNID	50,00	R$ 1,77	R$ 2,12	R$ 106,00
21.4	21.037.0020-0	Eletroduto de PVC rígido, rosqueável, de 75mm (3”). FORNECIMENTO	M	133,00	R$ 11,83	R$ 14,19	R$ 1.887,27
21.5	21.050.0010-0	Fita isolante auto-fusão, de 19mmx20m. FORNECIMENTO	UNID	15,00	R$ 18,45	R$ 22,14	R$ 332,10
21.6	21.050.0015-0	Fita isolante plástica adesiva, de 19mmx20m. FORNECIMENTO	UNID	10,00	R$ 4,60	R$ 5,52	R$ 55,20
21.7	**COTAÇÃO 6**	Cabeçote de aço galvanizado para eletroduto PVC rigido com diâmetro de 3"	UNID	25,00	R$ 17,77	R$ 21,32	R$ 533,00
21.8	**COTAÇÃO 7**	Cabeçote de aço galvanizado para eletroduto PVC rigido com diâmetro de 4"	UNID	12,00	R$ 25,29	R$ 30,34	R$ 364,08
SUBTOTAL							**R$ 9.950,40**
						TOTAL GERAL COM BDI DE 20% INCLUSO:	**R$ 1.133.389,82**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	**15748/2018**
Data do Início	**18/07/2018**
Folha	292
Rubrica	

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

B - PROPOSTA DETALHE

TOMADA DE PREÇO N.º ...\/2018

A Realizar-se em

Processo:

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Servic Município de Maricá, pelos preços abaixo assina obedecendo rigorosamente às condições estipuladas cons do EDITAL n.º _____/2018

CARIMBO DO CNPJ

Item	Especificação	Valor Total
01	Construção de Subestações Simplificadas	

OBS: Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD contendo arquivo do Word e Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa.

OBS: As propostas devem, obrigatoriamente, estar acompanhadas da Planilha de Detalhamento de Custos Unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano)

OBS: Os valores unitários dos itens <u>NÃO</u> podem ser acima do valor estimado constante na planilha orçamentária, <u>SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO</u>, salvo nas hipóteses da cláusula 12.5.

Em, ____ de _____ de 2018.

_____ _____

Nº de Inscrição Municipal ou Estadual

Firma Proponente (Assinatura)

Anexo da Proposta Detalhe

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

I0: Maio/2018

BDI: 20%

ITEM	CÓDIGO EMOP	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V.UNITÁRIO COM BDI 20%	VALOR TOTAL R$
1.0	***SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO***						
1.1	**COMPOSIÇÃO 1**	Projeto executivo de subestação simplificada padrão ENEL.	unid.	21,00			
						SUBTOTAL	
2.0	***CANTEIRO DE OBRAS***						
2.1	02.011.0001-0	Cerca protetora de borda de vala, construída com montantes de 3" x 3" de madeira de 3ª, com 1,50m de comprimento, ficando 0,50m enterrado, com intervalo de 2,00m e 2 tábuas de madeira de 1" x 12", horizontais, com 40cm de separação, com aproveitamento de uma vez da madeira	M	120,00			
2.2	02.020.0002-0	Placa de identificação de obra pública tipo BANNER / PLOTTER, constituída por lona e impressão digital, inclusive suportes de madeira. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	M2	18,00			
						SUBTOTAL	
3.0	***MOVIMENTO DE TERRA***						
3.1	03.001.0001-1	Escavação manual de vala/cava em material de 1ª categoria (areia, argila ou piçarra), até 1,50m de profundidade, exclusive escoramento e esgotamento	M3	201,60			

3.2	03.013.0002-0	Reaterro de vala/cava compactada a maço, em camadas de 20cm de espessura máxima, com material de boa qualidade, exclusive este	M3	197,89			
						SUBTOTAL	
5.0	***SERVIÇOS COMPLEMENTARES***						
5.1	05.105.0033-0	Mão-de-obra de engenheiro ou arquiteto senior, inclusive encargos sociais	H	440,00			
5.2	05.105.0027-0	Mão-de-obra de feitor (encarregado de turma), inclusive encargos sociais	H	704,00			
5.3	05.105.0023-0	Mão-de-obra de almoxarife, inclusive encargos sociais	H	704,00			
						SUBTOTAL	
6.0	***GALERIA DRENOS E CONEXOS***						
6.1	06.014.0060-0	Caixa de passagem de alvenaria de tijolo maciço (7 x 10 x 20cm), em paredes de uma vez (0,20m), de 0,40 x 0,40 x 0,60m, utilizando argamassa de cimento e areia, no traço 1:4 em volume, com fundo em concreto simples provido de calha interna, sendo as paredes revestidas internamente com a mesma argamassa, inclusive tampa de concreto armado, 15MPa, com espessura de 10cm	UN	63,00			
6.2	06.069.0120-0	Duto corrugado helicoidal, na cor preta, singelo, de polietileno de alta densidade(PEAD), para proteção de condutores elétricos em instalações subterrâneas, com diâmetro nominal de 3", sendo o diâmetro interno de 75mm, fornecido com 2 tampões nas extremidades, fita de aviso "perigo" com fio guia de aço galvanizado	M	760,00			

		revestido em PVC e de acordo com a norma ABNT NBR 13897/13898, lançado diretamente no solo, inclusive conexões e kit vedação					
6.3	06.069.0130-0	Duto corrugado helicoidal, na cor preta, singelo, de polietileno de alta densidade(PEAD), para proteção de condutores elétricos em instalações subterrâneas, com diâmetro nominal de 4", sendo o diâmetro interno de 102mm, fornecido com 2 tampões nas extremidades, fita de aviso "perigo" com fio guia de aço galvanizado revestido em PVC e de acordo com a norma ABNT NBR 13897/13898, lançado diretamente no solo, inclusive conexões e kit vedação	M	200,00			
						SUBTOTAL	
15.0	***INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS***						
15.01	15.007.0514-0	Quadro de distribuição de energia para disjuntores termo-magnéticos unipolares, de embutir, com porta e barramentos de fase, neutro e terra, trifásico, para instalação de até 40 disjuntores com dispositivo para chave geral. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	UNID	21,00			
15.02	**COTAÇÃO 1**	Quadro de comando em chapa de aço galvanizado esp. 2,00mm IP 65c/ dispositivo para fechamento rápido na dimensões (50x70x20)	UNID	42,00			
15.03	15.007.0357-0	Chave fusível, unipolar, comando por vara de manobra, 15kV - 100A. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	UNID	63,00			

15.04	15.007.0611-0	Disjuntor termomagnético, unipolar, de 300 a 400A x 250V. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	UNID	11,00			
15.05	15.007.0615-0	Disjuntor termomagnético, tripolar, de 500 a 600A x 250V. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	UNID	9,00			
15.06	**COTAÇÃO 2**	Disjuntor termomagnético tripolar de 800A, 250V - 25Ka	UNID	1,00			
15.07	15.008.0181-0	Cabo de cobre com isolação sólida extrudada, com baixa emissão de fumaça, unipolar, 1 x 16mm^2, isolamento 0,6 / 1kV, compreendendo: preparo, corte eenfiação em eletrodutos. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	M	840,00			
15.08	15.008.0187-0	Cabo de cobre com isolação sólida extrudada, com baixa emissão de fumaça, unipolar, 1 x 50mm^2, isolamento 0,6 / 1kV, compreendendo: preparo, corte e enfiação em eletrodutos. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	M	220,00			
15.09	15.008.0189-0	Cabo de cobre com isolação sólida extrudada, com baixa emissão de fumaça, unipolar, 1 x 70mm^2, isolamento 0,6 / 1kV, compreendendo: preparo, corte e enfiação em eletrodutos. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	M	660,00			
15.10	15.008.0191-0	Cabo de cobre com isolação sólida extrudada, com baixa emissão de fumaça, unipolar, 1 x 95mm^2, isolamento 0,6 / 1kV, compreendendo: preparo, corte e enfiação em eletrodutos. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	M	605,00			

15.11	15.008.0193-0	Cabo de cobre com isolação sólida extrudada, com baixa emissão de fumaça, unipolar, 1 x 120mm², isolamento 0,6 / 1kV, compreendendo: preparo, corte e enfiação em eletrodutos. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	M	1815,00			
15.12	15.008.0194-0	Cabo de cobre com isolação sólida extrudada, com baixa emissão de fumaça, unipolar, 1 x 150mm², isolamento 0,6 / 1kV, compreendendo: preparo, corte e enfiação em eletrodutos. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	M	616,00			
15.13	15.008.0197-0	Cabo de cobre com isolação sólida extrudada, com baixa emissão de fumaça, unipolar, 1 x 183mm², isolamento 0,6 / 1kV, compreendendo: preparo, corte e enfiação em eletrodutos. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	M	1584,00			
15.14	15.011.0156-0	Subestação simplificada padrão AMPLA, com transformador trifásico de 112,5kVA, inclusive cabine de medição	UNID	11,00			
15.15	15.011.0158-0	Subestação simplificada padrão AMPLA, com transformador trifásico de 150kVA, inclusive cabine de medição	UNID	6,00			
15.16	15.011.0160-0	Subestação de 225KVA, 13,8kV-220/127V, instalada em plataforma ao tempo, padrão AMPLA, inclusive cabine de medição	UNID	3,00			
15.17	**COMPOSIÇÃO 2**	Subestação Simplificada em poste de 11m (Estrutura H) de 300 KVA classe de tensão 15 KV	UNID	1,00			
15.18	15.017.0170-0	Terminal mecânico de pressão para ligação de um cabo a barramento, fabricado	UNID	24,00			

		em bronze, com bitolas de 50 a 70mm². FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO					
15.19	15.017.0175-0	Terminal mecânico de pressão para ligação de um cabo a barramento, fabricado em bronze, com bitolas de 95mm². FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	UNID	18,00			
15.20	15.017.0180-0	Terminal mecânico de pressão para ligação de um cabo a barramento, fabricado em bronze, com bitolas de 120 a 185mm². FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	UNID	168,00			
15.21	15.017.0333-0	Conector mecânico parafuso fendido (split-bolt), corpo e porca fabricado em cobre, para cabo de 95mm². FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	UNID	38,00			
15.22	15.017.0337-0	Conector mecânico parafuso fendido (split-bolt), corpo e porca fabricado em cobre, para cabo de 150mm². FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	UNID	75,00			
15.23	15.009.0140-0	Cabo sólido de cobre eletrolítico nú, têmpera mole, classe 2, seção circular de 35mm². FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	M	630,00			
15.24	**COTAÇÃO 3**	Cruzeta de madeira padrão ampla	UNID	84,00			
15.25	**COTAÇÃO 4**	Sela para cruzeta de madeira	UNID	84,00			
15.26	15.008.0185-0	Cabo de cobre com isolação sólida extrudada, com baixa emissão de fumaça, unipolar, 1 x35mm², isolamento 0,6 / 1kV, compreendendo: preparo, corte e enfiação em eletrodutos. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	M	630,00			
15.27	15.018.0133-0	Caixa de aterramento, em PVC, 25 x 25cm. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	UNID	84,00			

						SUBTOTAL	
19.0	***ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS***						
19.1	19.004.0044-4	Veículo de passeio, 5 passageiros, motor bicombustível (gasolina e álcool) de 1,0 litro, inclusive motorista	H	440,00			
19.2	19.004.0046-4	Camioneta tipo pick-up, com cabine simples e caçamba, tipo leve, motor bicombustível (gasolina e álcool) de 1,6 litros, inclusive motorista	H	704,00			
						SUBTOTAL	
21.0	***ILUMINAÇÃO PÚBLICA***						
21.1	21.037.0010-0	Eletroduto de PVC rígido, rosqueável, de 19mm (3/4”). FORNECIMENTO	M	105,00			
21.2	**COTAÇÃO 5**	Eletroduto de PVC rígido, rosqueável diâmetro de 4".	M	42,00			
21.3	21.037.0050-0	Curva longa de 90° para eletroduto, de PVC rígido, rosqueável, de 25mm (1”). FORNECIMENTO	UNID	50,00			
21.4	21.037.0020-0	Eletroduto de PVC rígido, rosqueável, de 75mm (3”). FORNECIMENTO	M	133,00			
21.5	21.050.0010-0	Fita isolante auto-fusão, de 19mmx20m. FORNECIMENTO	UNID	15,00			
21.6	21.050.0015-0	Fita isolante plástica adesiva, de 19mmx20m. FORNECIMENTO	UNID	10,00			
21.7	**COTAÇÃO 6**	Cabeçote de aço galvanizado para eletroduto PVC rigido com diâmetro de 3"	UNID	25,00			
21.8	**COTAÇÃO 7**	Cabeçote de aço galvanizado para eletroduto PVC rigido com diâmetro de 4"	UNID	12,00			
						SUBTOTAL	
						TOTAL GERAL COM BDI DE 20% INCLUSO:	

ANEXO II: Declarações

A - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA MICROSOCIEDADE EMPRESÁRIAS E SOCIEDADE EMPRESÁRIAS DE PEQUENO PORTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ/ CPL

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

REF.:TOMADA DE PREÇOS Nº /2018

Prezados Senhores:

Pelo presente documento, **outorgamos** ao Sr.....(*nome, qualificação e endereço*), portador da carteira de identidade nº ....., expedida pelo (a) ..... , inscrito no CIC sob o nº ..... , **poderes para representar esta Sociedade empresária** .....(razão social e endereço da licitante) CNPJ/MF nº ....., Inscrição Estadual nº ..... na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, nos casos previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame.

Atenciosamente,

_____

(Assinatura)

_____

(Nome *e cargo do* **outorgante**)

Observação:

A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.

A Carta de Credenciamento e o documento que comprova a representatividade legal do outorgante, deverão ser entregues pelo credenciado, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta Comercial da licitante.

B - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "x", conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

Local, em _____ de _____ de _____

_____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

C - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NOS INCISOS I, II e III DO ARTIGO 9º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ n°....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARAM não ser:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em _____ de _____ de _____

_____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

D - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVO

Ref.: (identificação da licitação)

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

_____

assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

_____

assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

ANEXO III

A - PROJETO BÁSICO

1- INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência e seus anexos têm por finalidade principal determinar as condições e especificações de ordem técnica, para construção de Subestações Simplificadas, conforme Normas e Padrões do Concessionário de Energia Elétrica local as quais deverão atender as novas Demandas de Energia Elétrica a qual teve acréscimo considerado, em função das adequações efetuadas nas diversas infraestruturas das Unidades Escolares, pertencentes à rede Municipal de Ensino para atendimento a crescente demanda por novas matrículas, como também ao processo de climatização o qual vem sendo implementado de forma gradativa, em todas as Unidades de Ensino Público Municipal.

2 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia referente construção de Subestações Simplificadas, conforme Normas e Padrões Técnicos do Concessionário de Energia Elétrica Local-ENEL, com fornecimento de matérias, mão de obra especializada, com supervisão técnica a nível de engenharia e tudo mais que se fizer necessário para execução plena dos serviços a serem contratados.

3 – JUSTIFICATIVA

A contratação, objeto deste Termo de Referência, justifica-se por ser o mesmo de necessidade estritamente de ordem técnica, gerada em consequência direta das intervenções a qual vem sendo implementadas, nas Unidades Escolares da rede municipal, a fim de adequar os espaços físicos existente e para tal, intervindo nas diversas infraestrutura física, bem como de instalações, para atender o aumento crescente e continuado das demandas por novas matrículas e atender ainda o processo de implantação do sistema de climatização o qual vem sendo efetuado de forma gradativa em toda rede municipal de ensino.

Em consequência direta dos ajustes na arquitetura das Unidades Escolares, e para atendimento a implantação do sistema de climatização, haverá aumento considerável da Carga de Energia Elétrica instalada e, conforme cálculo prévio da nova Demanda de Energia Elétrica D(kVA), efetuado conforme instrução

técnica do concessionário de energia elétrica local, a saber "ITA-001/REV.3/Dezembro de 2009 (Cálculo de Demanda Para Medição de Clientes em Baixa Tensão), os novos valores da demanda elétrica calculada para as Unidades Escolares relacionadas no **Anexo I** deste Termo de Referência, define que o atendimento a nova Demanda D(kVA) relacionadas no **Anexo II**, deverá ser efetuado em Tensão Primária-Classe-15kV, através de Subestações Simplificadas, com capacidade (kVA) respectivamente de (112,5; 150; 225 e 300) kVA.

4 – CONSIDERAÇÕES BÁSICAS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

A montagem eletromecânica do novo sistema elétrico de suprimento de energia das Unidades Escolares, relacionadas no Anexo I deste documento, deverá obedecer de forma integral ao estabelecido nos Padrões e Normas Técnicas Aplicadas, do Concessionário de Energia Elétrica local - ENEL, como também as normas pertinentes da ABNT-Associação Brasileira de Normas Técnicas, devendo ser efetuado projeto elétrico executivo das subestações simplificadas (01 (um) projeto para cada Unidade Escolar).

Para elaboração do projeto elétrico das diversas subestações, deverá ser efetuado levantamento expedido de campo do circuito elétrico de distribuição do concessionário, a partir do transformador de distribuição, o qual supre a Unidade Escolar devendo ser registrado no levantamento os parâmetros elétricos de maior relevância para elaboração do projeto elétrico executivo da Subestação Simplificada observando que, este procedimento deverá ser aplicado a todas as Unidades Escolares as quais deverão ser supridas em Média Tensão (Grupo A de Atendimento).

Deverá ser efetuada de forma concomitante com a construção das subestações a compatibilização do novo Circuito Elétrico Alimentador, o qual deverá ser expresso a partir da saída do Disjuntor Eletromagnético de Proteção Geral instalado em painel apropriado na Subestação e através de novo caminho mecânico (rede de duto) o qual proverá proteção mecânica aos novos condutores elétricos que irão compor o Circuito Elétrico alimentador geral da Unidade Escolar, sendo estes dimensionados em função da Demanda de Energia Elétrica de D(kVA), devendo o cálculo da bitola do condutor que constituirá o novo circuito elétrico alimentador da Unidade Escolar estar em conformidade com a NBR-5410/04 quanto aos critérios da máxima capacidade de condução da corrente elétrica, bem como no que diz respeito aos critérios da máxima queda de tensão permitida, prevalecendo para determinação da seção reta do condutor o critério que resultar na maior seção, devendo ser considerado conforme NBR-5410/04 para cargas elétricas supridas diretamente do transformador de distribuição, o que define o percentual máximo permissível para queda de tensão, no trecho considerado.

5 – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A implantação do objeto, ou seja, dos novos padrões de energia elétrica (Subestações Simplificadas), deverão ser executados nos diversos logradouros os quais estão descritos no **Anexo I** deste Termo de Referência.

6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação comprobatória, da qualificação técnica deverá ser comprovada nos moldes do Art. 30 da Lei Federal 8666/93, e onde deverá ainda apresentada de Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da jurisdição da empresa, comprovando exercer atividade relacionada com o objeto, no qual conste como Responsável Técnico 01(um) Engenheiro Eletricista devidamente registrado no CREA.

A empresa deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por entidade de direito público ou privado, devidamente reconhecido (s) pelo CREA/CAU, onde comprove que a Empresa ou Responsável Técnico tenha executado ou esteja executando serviços compatíveis com o objeto da licitação.

Os atestados deverão conter:

1) Nome e cargo do signatário;
2) Identificação da pessoa jurídica emitente;
3) Telefone/Fax da pessoa Jurídica emitente;
4) Objeto contratual;
5) Endereço completo do emitente;
6) Período de vigência do contrato ou da prestação dos serviços;
7) Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação do desempenho da contratada na execução dos serviços.

Nos atestados deverão ser comprovadas experiências nos seguintes serviços para fins de parcela de maior relevância, das quantidades anuais estimadas da planilha orçamentária.

1) Subestações classe 15kV
2) Rede de duto subterrânea

6.1 - CAPACIDADE TÉCNICA

a) As pessoas jurídicas para adquirirem o direito de participar do certame deverão atender as exigências legais do Art. 27, 28, 29, 30, 31 da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

As empresas participantes deverão estar legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente a data de abertura do certame, atender as exigências do Edital, deverão ainda possuir habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica, financeira e regularidade fiscal e trabalhista.

Será vedada a participação no certame de empresas:

- Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato do poder público;
- Possuidoras de dívidas fiscais e trabalhistas
- Reunidas em consorcio, qualquer que seja a forma de sua constituição;
- Com falência decretada ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial;
- Suspensa de licitar e contratar com Administração Municipal de Maricá, RJ;
- Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

b) NORMAS TÉCNICAS

Além dos procedimentos técnicos pertinentes para execução dos serviços, objeto desta licitação, os quais estão descritos no Memorial Descritivo, terão validade para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), as quais sejam pertinentes ao objeto, Prefeitura Municipal de Maricá (Obedecendo ao Código de Obra do Município), bem como do Concessionário de Energia Elétrica - ENEL e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas com os materiais e serviços a serem executado, objeto do contrato.

7 – VISTORIAS TÉCNICAS

As licitantes poderão realizar Visita Técnica nas diversas Unidades Escolares contempladas pelo Objeto onde deverão ser efetuados os serviços, podendo declinar de tal direito apresentando declaração assumindo as consequências de tal ato.

Na visita serão verificadas prováveis dificuldades ou interferências as quais não permitam a execução do objeto de forma plena, devendo estas serem dirimidas e ainda tomar conhecimento da configuração física do Sistema Elétrico de Distribuição do Concessionário local, de onde deverão ser efetuadas as derivações para suprimento do novo Padrão de Energia Elétrica da Unidade Escolar.

Deve ser observado que em função das características da contratação pretendida, é necessária a realização de visita técnica, sob pena da proposta a ser formulada não contemplar o efetivo atendimento dos serviços demandados. Assim, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a realização da visita técnica.

Ao final da visita, o CONTRATANTE fornecerá o Atestado de Visita Técnica, em nome da LICITANTE, declarando que esta, através de seu responsável técnico, visitou o(s) local(is) onde deverão ser executados os serviços objeto deste Termo de Referência, e que conhece as condições nas quais os serviços serão desenvolvidos, devendo este documento ser entregue juntamente com a documentação de habilitação da LICITANTE, ou em caso de declinação, a Declaração de que trata o primeiro parágrafo deste item.

A vistoria deverá ser efetuada por profissional designado pela empresa LICITANTE pertencente às áreas de Engenharia Elétrica. A vistoria deverá ser executada no antepenúltimo ou último dia útil anterior a data da abertura da sessão inicial do certame, tendo início às 14 horas dos dias retro citados, sendo concedidos 15 minutos de tolerância para a chegada do representante.

O Responsável técnico que executará a vistoria deverá apresentar-se com documento de identificação e apresentação por parte da empresa licitante na Secretaria de Educação de Maricá, sito à Rua Barcelar da Silva Bezerra, nº 105, Boa Vista, Centro, Maricá, nos dias e horários citados no parágrafo anterior.

8 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá fornecer todos os materiais, necessários à completa execução dos serviços, ou seja: Mão de obra especializada, materiais, transportes, equipamentos, insumos e EPI'S' e tudo o mais que for necessário à execução plena do objeto a ser contratado.

Os materiais especificados a serem empregados na construção das Subestações Simplificadas tais como Chaves, Isoladores, Para Raios, Transformadores, Postes e Disjuntores, deverão ser adquiridos de

fabricantes com cadastro de fornecimento ativo junto ao Concessionário de Energia Elétrica local – ENEL e observar que a nota fiscal de compra desses materiais deverão ser acompanhadas dos respectivos boletins de ensaios elétricos e inspeção desses equipamentos, especificamente (Transformadores, Chaves, Para Raios, Isoladores, Postes e Disjuntores).

A execução do objeto deverá obedecer de forma integral, ao Projeto Elétrico Executivo aprovado pelo Concessionário de Energia Elétrica Local, e qualquer que seja as modificações efetuadas em função de fatores supervenientes, encontrados durante a execução do objeto, deverá ser apresentada à fiscalização, bem como ao concessionário de Energia para aprovação prévia e posteriormente efetuar "As Built" do projeto proposto inicialmente com as devidas justificativas de ordem técnica dos fatores supervenientes encontrados durante a execução do objeto as quais ensejaram as modificações.

A CONTRATADA tomará todas as providências para o perfeito armazenamento e respectivo acondicionamento dos materiais a fim de preservar a sua natureza, evitando a mistura com elementos estranhos, principalmente por tratar-se de equipamentos elétricos os quais estarão submetidos e operando de forma continua em níveis elevado de tensão (Classe-15kV).

Na ocorrência da comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado na planilha orçamentária, a sua substituição deverá ser solicitada ficando a juízo da fiscalização e aprovação da CONTRATANTE, observando que a consulta deverá se estender ao Concessionário de Energia Elétrica local e a alteração proposta a qual implica em modificações de descrições ou quantidades contratadas na planilha orçamentária, as alterações pretendidas deverá ser efetuada através da Re-ratificação das planilhas as quais deverão estar acompanhadas das justificativas de ordem técnica para que a mesma seja submetida a análise técnica e jurídica por parte da CONTRATANTE.

A FISCALIZAÇÃO poderá a qualquer tempo exigir o exame ou ensaio de laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre estas despesas por conta da CONTRATADA.

Todos os serviços e materiais empregados na execução do objeto, deverão obedecer rigorosamente:

• às normas e especificações constantes no presente Termo de Referência;

• às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, pertinente ao objeto;

• aos regulamentos, Normas e Padrões do Concessionário de Energia Elétrica Local;

• às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

9 – DA MÃO DE OBRA PREVISTA

Para execução dos serviços a serem contratados em função dos prazos contratuais, bem como do prazo da Concessionaria de Energia Elétrica local para aprovação dos projetos, bem como estudo de rede e as adequações as quais deverão ser efetuadas nas Unidades Escolares contempladas pelo objeto, no que concerne a implantação dos novos Circuitos Elétricos Alimentadores os quais atenderão a nova Demanda de energia elétrica, a mão de obra especializada necessária para a execução do objeto e cumprimento do cronograma Físico estabelecido neste Termo de Referência estão abaixo descritas:

(01) Engenheiro Eletricista
(01) Encarregado de turma
(01) Almoxarife

10 – MATERIAIS E INSUMOS

Os materiais e insumos serão utilizados de acordo com as descrições, composições e valores descritos na Planilha Orçamentária a qual tem como referencia o Catálogo EMOP, adotado nesta licitação.

11 – PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência deverão ser efetuados, num prazo máximo de 06 (Seis) meses, a contar da data da assinatura do contrato e ordem de início expedida pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser prorrogado através de termos aditivos em função de atrasos, devido a fatores de extrema relevância encontrado durante a execução do objeto, os quais possam impedir o cumprimento do cronograma físico de execução, fundamentado no Art. 57, Parágrafo 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Os motivos de força maior que possam justificar suspensão da contagem do prazo somente serão considerados pela CONTRATANTE quando apresentados na ocasião das ocorrências anormais. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem do prazo ou prorrogação do mesmo baseado em ocorrências não aceitas pela CONTRATANTE.

Deve ser observado que no prazo máximo para execução do objeto esta sendo considerado o período para analise e aprovação dos projetos executivos das Subestações Simplificadas, bem como para estudo de viabilidade técnica (estudo da rede de distribuição de energia elétrica do concessionário local) para

atendimento a nova demanda de energia elétrica e possíveis serviços de melhoramento ou reforço do sistema elétrico do concessionário para que o fornecimento de energia elétrica solicitado seja efetuado dentro dos parâmetros elétricos e prazos estabelecidos pela ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica).

12 – DOS VALORES

As descrições dos serviços a serem executados e seus respectivos valores terão como base o catálogo de referência EMOP e boletim mensal de custos, tendo o mês de **Agosto/2018**, como referência e BDI de 20% (vinte por cento), bem como pesquisa de mercado.

No que concerne aos valores dos serviços objeto da contratação, estabelecidos em planilhas e cronograma físico/financeiro, definidos em função dos quantitativos obtidos através de levantamentos expedidos de campo nos locais contratados do Objeto, bem como os levantamentos de carga efetuados nas Unidades Escolares contemplados no objeto.

12.1 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

O preço total estimado pela Administração para o objeto desta licitação é de **R$ 1.133.389,82** (UM MILHÃO, CENTO E TRINTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

13 – DOS PAGAMENTOS

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Fiscalização. Caso se verifique erro na fatura, esta não será atestada até sua retificação pela CONTRATADA.

As medições serão mensais e o faturamento proporcional ao serviço executado, sendo apresentada planilha de medição e planilha de faturamento com memória de cálculo, devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO.

As medições dos serviços executados deverão ser formatadas em planilhas que discriminem os quantitativos através das informações de ordem técnica, devendo ser acompanhada de memória de cálculo, diário de obras e relatório fotográfico, e os serviços executados terem sido vistoriados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

O pagamento de licenças, taxas, impostos, emolumentos, multas e demais tributos que incidem ou venham a incidir sobre os serviços e o pessoal dela incumbido, incluídos os encargos sociais, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

13.1- INDICE DE REAJUSTAMENTO

Os preços, em moeda corrente nacional, serão considerados irreajustáveis para valores superiores aos originalmente propostos, durante o período contratado.

Salvo por fatos supervenientes, observados durante a execução do objeto, os quais se tornem de relevância para execução plena do objeto, poderá ser adotado com reajustamento "Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-M)", fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), aplicada a data da proposta conforme entendimento firmado na:

Portaria- Segecex nº 33 de 07 de Dezembro de 2012, exarada pelo TCU e **Acordão** 347/2004 – Plenário- TCU.

14 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços contratados serão acompanhados e fiscalizados por servidores da CONTRATANTE especialmente designado para tal, na condição de representante do órgão, e deverão atestar os documentos das despesas quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços.

A CONTRATADA deverá manter um representante administrativo, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, sempre que for necessário.

15 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente, que se dará em 15 (quinze) dias, após o fornecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, da emissão do Aceite Provisório.

Não serão admitidos para efeito de recebimento serviços que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações descritas neste Termo de Referência ou normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como Normas e Padrões do Concessionário de Energia Elétrica Local -ENEL.

Se, após o recebimento constatar-se que os serviços executados foram entregues em desacordo com o projeto executivo correspondente, bem como as normas técnicas vigentes, a CONTRATADA será notificada/advertida para no prazo de 05 (cinco) dias úteis entregar e/ou executar os referidos serviços dentro das especificações corretas, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato a ser firmado.

O recebimento dos serviços, objeto deste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela CONTRATANTE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e legislação civil (Lei Federal n.º 8.078/90).

16 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços contratados, os quais se fazem necessárias para o bom desempenho das instalações públicas, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos.

Com relação ao disposto no artigo 618 do Código Civil, entende-se que o prazo de 05 (cinco) anos nele referido é de garantia, e não de prescrição, pela execução dos serviços contratados, objeto deste Termo de Referência, portanto o prazo prescricional para intentar ação cível é de 10 (dez) anos, conforme artigo 205 do Código Civil.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A Contratada deverá fornecer todo material necessário para a perfeita execução dos serviços;
b) Manter o local dos serviços limpo, após a execução da atividade programada, com retirada de detritos e entulhos gerados pela execução, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

c) Transportar e dar destinação adequada aos materiais inservíveis provenientes de descarte, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

d) Instalar, quando necessário, tapumes de material adequado (tela, madeira, dentre outros), delimitando o local onde serão realizados os trabalhos, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, ou seja, sinalizado de forma adequado com bastante visibilidade para propiciar a segurança do pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços de campo bem como salva aguardar a segurança de pedestre e a trafegabilidade do local bem como do seu entorno.

e) Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: materiais, salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições previdenciárias, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, encargos trabalhistas, comerciais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

f) Encarregar-se, por si ou por terceiros por ela credenciados, em ambas as hipóteses, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE dos serviços, objeto deste Termo de Referência, que serão prestados nos locais compreendidos e durante o horário normal do expediente comercial da CONTRATADA e/ou conforme solicitação/autorização da fiscalização;

g) Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que os seus empregados e os de seus possíveis subcontratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI). O Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

h) Fornecer equipamentos de segurança aos seus funcionários, conforme a necessidade dos serviços, bem como todas as ferramentas e equipamentos necessários;

i) Comunicar ao CONTRATANTE a conclusão dos serviços ou da etapa programada no cronograma físico, a fim de que o mesmo possa efetuar a vistoria. Concluída a vistoria, a CONTRATADA será notificada para que corrija as irregularidades constatadas, se for ocaso;

j) Responsabilizar-se pela exatidão do serviço, inclusive dos trabalhos eventualmente subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados, de comum acordo com o CONTRATANTE, todos os erros, vícios e falhas comprovadas nos trabalhos apresentados, mesmo após a execução final do serviço;

k) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

l) Na hipótese da contratada ser sediada em outro Estado, será cobrado o visto do CREA-RJ ou CAU-RJ na documentação relacionada a capacidade técnica, bem como responsável técnico.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

c) Designar Servidor(es) para fiscalizar a execução do Contrato;

d) Atestar as respectivas Notas Fiscais/Faturas de Serviços, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

e) Assegurar-se da boa prestação do serviço, verificando sempre o seu bom desempenho e documentando as ocorrências havidas;

f) Rejeitar, em um todo ou em parte, os serviços executados, os quais estejam em desacordo com as respectivas especificações;

g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;

h) Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, a aplicação de sanções, alterações e repactuações;

i) Prestar as informações e os esclarecimentos porventura necessários, para plena execução dos serviços contratados.

19 – DA GARANTIA PARA CONTRATAÇÃO

A Empresa a ser **CONTRATADA** deverá vir a apresentar, por ocasião da assinatura do respectivo Contrato, termo de garantia, com base no art. 56 da Lei federal n.º 8.666/1993, no valor de 2% (dois por cento) do valor global do contrato, com vista a garantir a perfeita execução dos serviços.

O período de garantia para a contratação compreenderá ao prazo de vigência do contrato, acrescido dos 03 (três) meses subsequentes.

A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a contratante ou a terceiros.

20 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos previstos para a contratação do objeto correrão pelo orçamento da Secretaria de Educação.

21 – MEMORIAL DESCRITIVO

DISPOSIÇÕES GERAIS

Este memorial descreve a aplicação dos materiais e equipamentos os quais estão descritos e quantificados na Planilha de Custo Anexo III deste Termo de Referência, necessários para execução do objeto a ser contratado.

Item 1.0 - SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO

Contempla este item a elaboração dos Projetos Elétricos Executivos das Subestações Simplificadas, a serem elaborados após levantamento expedido de campo do Sistema Elétrico de Distribuição de Energia Elétrica Local, o qual supre a unidade escolar obedecendo de forma Plena as Normas e Padrões do Concessionário.

Item 2.0 - CANTEIRO DE OBRAS

Esta categoria contempla como item de segurança a cerca de proteção de borda de vala a ser instalado ao longo do perímetro quando da execução dos serviços de escavação para construção das redes de dutos subterrâneos (Caminho mecânico e proteção para os novos circuitos elétricos alimentadores) trecho compreendido entre a subestação simplificada e o quadro geral de distribuição de energia elétrica, instalado no centro de carga da unidade consumidora. Contempla ainda a placa de identificação de obras a ser instalada em local a ser definido pela fiscalização do contrato.

Item 3.0 - MOVIMENTO DE TERRA

Este item contempla os serviços de escavação e reaterro de vala cava com a utilização de material de 1ª categoria, sendo estas atividades necessárias para a construção da rede de duto subterrâneo o qual provera proteção e caminho mecânico para instalação dos novos Circuitos Elétricos Alimentadores a partir da Subestação Simplificada, até o Quadro Geral de Distribuição de Energia Elétrica este localizado no centro de carga do Sistema Elétrico da unidade consumidora.

Item 5.0 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Esta categoria contempla a mão-de-obra do responsável técnico pela execução dos serviços bem como dos encarregados os quais deverão acompanhar a execução dos serviços de campo bem como a mão-de-obra do pessoal responsável pela guarda e preservação dos materiais e equipamentos os quais irão compor as Subestações Simplificadas.

Item 6.0 - GALERIA, DRENOS E CONEXOS

Estão descritos neste item os elementos os quais proverão caminho mecânico e a devida proteção (Rede de Dutos e Caixas de Passagens) aos novos cabos de energia os quais constituíram o circuito elétrico alimentador da Unidade Escolar, dimensionados em função da nova demanda de Energia Elétrica kVA.

Item 15.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRAÚLICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS

As descrições desta categoria englobam todos os materiais e sua aplicação na construção dos novos Padrões de Energia Elétrica as quais suprirão a Unidade Escolar (Subestações Simplificadas) descritas nos subitens (15.01 a 15.27) e as demais descrições complementa a composição desta categoria os quais permitirão a execução plena do objeto, a saber:

Quadro Elétrico de Distribuição do tipo embutir, devendo este ser instalado em paralelo com o quadro geral de energia elétrica existente na unidade escolar sendo que o novo quadro de distribuição deverá ser energizado através do novo circuito elétrico alimentador e daí suprir o quadro de distribuição existente e os circuitos elétricos terminais da Unidade Escolar a serem transferidos de forma gradativa para o novo quadro geral de distribuição, para que não ocorra interrupção no fornecimento de energia elétrica a Unidade Consumidora.

Quadro de Comando, esta especificação deverá abrigar o Disjuntor Termomagnético Tripolar o qual se destina a proteção geral do sistema elétrico da Unidade Consumidora, devendo o conjunto ser instalado a montante do circuito elétrico alimentador.

Condutores Elétricos (Cabos de Energia), os subitens relativos a estas descrições contemplam os Cabos Elétricos de Energia os quais constituíram o Ramal de Entrada de Energia Elétrica a serem instalados a partir das buchas de baixa tensão do transformador que compõe a subestação e conectados na entrada do Disjuntor Geral de Proteção. Contempla ainda os Cabos de Energia do novo circuito elétrico alimentador da Unidade Consumidora, inclusive o condutor de proteção (terra do sistema elétrico da Unidade Escolar) devendo o sistema de aterramento a ser implantado ser do tipo “TN-S” (Onde o condutor neutro do sistema elétrico fornecido pelo transformador e solidamente aterrado e o condutor de proteção serão separados ao longo de toda instalação); estão contempladas ainda conectores terminais mecânicos e acessórios dimensionados em função das diversas bitolas dos cabos de energia devendo estes serem aplicados na

interligação dos cabos à barramentos, bem como utilizados em emendas de cabos os quais deverão ser sempre efetuados em caixa de passagem, utilizando além dos conectores solda branca á maçarico.

Deve ser observado que o subitem 15.17 contempla a subestação simplificada de 300 k VA, através de composição descrita nos sub – itens 15.17 A à 15.17 Q, haja vista que o catalogo de referencia EMOP utilizado na formatação da planilha orçamentária não comtempla esta descrição.

Item 19.0 – ALUGUEL DE EQUIPAMENTOSS

Estão contemplados nesta categoria os veículos destinados a supervisão e coordenação das atividades de campo (veículos de passeio) bem como o veículo a ser utilizado na execução direta da construção das Subestações Simplificadas este a ser utilizado pelo Encarregado de Turma (Camioneta tipo pick-up).

Item 21.0 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Estão comtemplados nesta categoria os materiais do Ramal de entrada da subestação tais como: Eletrodutos de PVC rígido, luvas, curvas, buchas e arruelas, devendo todo o conjunto o qual constituirá o caminho mecânico e proteção dos cabos de energia do Ramal de entrada em baixa tensão da Subestação Simplificada, devendo estes ser fixados ao poste através de cintas de aço galvanizado, com diâmetro apropriado.

Contempla ainda os materiais de consumo tais como Fita de Alto Fusão e Fita Isolante plástica, as quais deverão ser aplicadas em conjunto para recomposição do isolamento dos cabos de energia em emendas e até mesmo para aumentar o nível de isolamento entre terminais mecânicos e partes metálicas de quadros elétricos ou outros elementos os quais possam diminuir o nível de isolamento do sistema elétrico.

22 – DAS PESSOAS JURÍDICAS LICITANTES

Antes da apresentação de suas propostas, as licitantes deverão providenciar a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades do objeto contratual, e que deverão ser devidamente consideradas na composição dos preços de sua proposta comercial.

As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa da integralidade do objeto contratual, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento de serviços, arcando com os eventuais prejuízos.

Não poderão participar deste processo licitatório as sociedades que:

1) Esteja sob falência, intervenção ou liquidação judicial ou extrajudicial, na forma da Lei Federal n.º 11.101/05;
2) Tenham sido declaradas, por qualquer motivo, inidôneas, por outro órgão de Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, enquanto perdurar o motivo determinante da punição, até que seja promovida a sua reabilitação;
3) Possuam funcionários e ou dirigentes dos órgãos da Administração Pública no Município de Maricá, em qualquer cargo.

23 – DO MODELO DE LICITAÇÃO ADOTADO

Considerando os termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 será adotada a modalidade **Tomada de Preço.**

24 – DAS PENALIDADES

Sem prejuízos das demais sanções previstas em lei, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

25 – DA HIPÓTESE DE SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços caso a subcontratação seja aprovada prévia e expressamente pelo CONTRATANTE.

Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

26 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento obedecerá ao critério de “MENOR VALOR GLOBAL”.

27 – MEMÓRIA DE CÁLCULO

A Memória de Cálculo consta do Anexo IV deste Termo de Referência.

28 – CRONOGRAMA

A Memória de Cálculo consta do Anexo V deste Termo de Referência.

29 – DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

Não será aplicado o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte conforme prevê o art. 49, III, da referida Lei, por não ser vantajoso para a administração pública e representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

30 – SERVIÇO CONTÍNUO

O serviço, objeto deste Termo de Referência, não se enquadra como serviço contínuo, uma vez que o mesmo tem prazo definido para sua execução.

31 – REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução será Indireto.

32 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTÁRES

A Secretaria de Educação afirma que não está cerceando a competitividade do certame.

Fica eleito o Fórum deste Município para as contendas judiciais.

Os procedimentos e dúvidas suscitadas terão como diretriz o disposto da Lei Federal 8.666/93.

Não há necessidade de publicação no D.O.U e/ou D.O.E.

Maricá, 15 de Janeiro de 2018.

_____

Cesar Cabral Nunes

Assessor/Arquiteto - Matrícula n.º 106.414

CAU-RJ: A5589-1

Revisado por _____

Neeskens Quintanilha

Matrícula n.º 6536

De acordo, _____

Adriana Luiza da Costa

Secretária de Educação

Matrícula n.º 106.010

ANEXO I DO PROJETO BÁSICO

ANEXO I

E.M MUNICIPALIZADA DE INOÃ

END. ESTRADA AMARAL PEIXOTO KM 17,5

NÚMERO DO CLIENTE: 5400734

E.M REGINALDO DOMINGUES DOS SANTOS

RUA SÃO PEDRO APOSTOLO S/Nº - PONTA GROSSA – MARICÁ – RJ.

NÚMERO DO CLIENTE: 5993-5

E.M VEREADOR ANICETO ELIAS

END. RUA LEONARDO JOSÉ ANTUNES, S/Nº - INOÃ – MARICÁ – RJ

NÚMERO DO CLIENTE: 5991-9

E.M ALFREDO NICOLAU DA SILVA

END. RUA VISCONDE DE ITAUNA – QUADRA DE MARICÁ – MARICÁ –RJ.

NÚMERO DO CLIENTE: 25236-0

CEIM MARILZA DA CONCEIÇÃO ROCHA MEDINA.

END. RUA 107. Nº10 – CORDEIRINHO – MARICÁ (LOTEAMENTO MARINELÂNDIA).

NÚMERO DO CLIENTE: 5125163-9

E.M PROFESSORA ALCIONE SOARES

END: RUA 82, LT2, 3 E 4 – BAMBUÍ – MARICÁ –RJ

NÚMERO DO CLIENTE: 5944-7

E.M MARCUS VINICIUS CAETANO SANTANA

END: AV. 03, LOTES 04 E 05, BAIRRO DA AMIZADE – MARICÁ

NÚMERO DO CLIENTE: 5997-8

CEIM JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA E SILVA

END: RUA ANTÔNIO DE CASTILHO S/N.

NÚMERO DO CLIENTE: 4560182-8

CEIM VALÉRIA RAMOS PASSOS

END: RUA 08, S/N – JARDIM ATLÂNTICO OESTE – ITAIPUAÇU – MARICÁ – RJ.

NÚMERO DO CLIENTE: 5470350-6

E.M JOÃO MONTEIRO

END: RUA SETE S/Nº - ITAIPUAÇU – MARICÁ – RJ

NÚMERO DO CLIENTE: 5972-2

E.M RITA SAMPAIO CARTAXO

END: RUA GUARANY S/Nº ITAOCAIA VALLEY – ITAIPUAÇU – MARICÁ – RJ

NÚMERO DO CLIENTE: 5971-4

E.M ANTÔNIO LOPES FONTOURA

END: AV. PORTINARE, S/N – MARICÁ – RJ

NÚMERO DO CLIENTE: 5999-4

E.M VEREADOR OSDEVALDO M DA MATTA

END: ESTRADA DE CASSOROTIBA, S/Nº - SANTA PAULA – MARICÁ – RJ.

NÚMERO DO CLIENTE: 2378613-2

E.M JOAQUIM EUGÊNIO DOS SANTOS

END: RUA LEDO BARROSO BITTENCOURT, S/N – MUMBUCA – MARICÁ – RJ.

NÚMERO DO CLIENTE: 4264876-9

E.M CARLOS MAGNO LEGENTIL DE MATTOS

END: RUA BARÃO DE INOÃ 100 – CENTRO DE MARICÁ

NÚMERO DO CLIENTE: 6013-5

E.M MARQUÊS DE MARICÁ

END: RUA 83 ESQUINA 36 – PONTA DO FRÂNCES – ITAIPUAÇU – MARICÁ RJ

NÚMERO DO CLIENTE: 5970-6

E.M LÚCIO THOMÉ GUERRA FETEIRA

END: ESTR. DE CORDEIRINHO, S/Nº - MARICÁ – RJ

NÚMERO DO CLIENTE: 6003-8

E.M PROFESSOR DARCY RIBEIRO

END: RUA EUCLIDES PAULO DA SILVA, S/N – INOÃ – MARICÁ – RJ.

NÚMERO DO CLIENTE: 2467621-7

CEIM JOANA BENEDICTA RANGEL

END: AV. NOSSA SENHORA DO AMPARO, 240 – CENTRO- MARICÁ – RJ.

NÚMERO DO CLIENTE: 4473172-8

CEIM PROFESSORA ONDINA DE OLIVEIRA COELHO

END: AV. ROBERTO SILVEIRA S/N – CENTRO – MARICÁ – RJ.

NÚMERO DO CLIENTE: 324307-4

E.M CAIC ELOMIR E SILVA

END: RUA GUARUJÁ, LOTE 01 – KM 22 – SÃO JOSÉ DE IMBASSAÍ – MARICÁ – RJ.

NÚMERO DO CLIENTE: 2863661-9

ANEXO II DO PROJETO BÁSICO

CÁLCULO DE DEMANDA (KVA) CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA DO CONCESSIONÁRIO DE ENERGIA ELÉTRICA LOCAL – ITA – 001/VER.3/ DEZ.2009.

CÁLCULO DE DEMANDA (KVA)										1 KW = 1 KVA F.P = 1
CARGA INSTALADA DE ILUMINAÇÃO E TOMADAS (USO GERAL/ESPECÍFICO)										
Iluminação =	129,00	Unid. X	40,00	W/un =	5160,00	/	1.000	W =	5,16	Kva
Tomada de uso ger:	32,00	Unid. X	100,00	W/un =	3200,00	/	1.000	W=	3,20	Kva
Tomadas de uso específico:										
Bebedouro =	2,00	un x	300,00	W =	600,00	W =	0,60	Kva		
Freezer =	2,00	un x	400,00	W =	800,00	W =	0,80	Kva		
Geladeira =	2,00	un x	200,00	W =	400,00	W =	0,40	Kva		
Microondas =	1,00	un x	1300,00	W =	1300,00	W =	1,30	Kva		
Liquidificador =	1,00	un x	200,00	W =	200,00	W =	0,20	Kva		
Purificador =	2,00	un x	100,00	W =	200,00	W =	0,20	Kva		
Refresqueira =	1,00	un x	100,00	W =	100,00	W =	0,10	Kva		
C.P.U =	2,00	un x	180,00	W =	360,00	W =	0,36	Kva		
Impressora =	2,00	un x	100,00	W =	200,00	W =	0,20	Kva		
TV =	1,00	un x	120,00	W =	120,00	W =	0,12	Kva		
Som =	-	-	-	-	-	-	-	-		
Ventilador =	21,00	un x	1,00	W =	21,00	W =	2,10	Kva		
					TOTAL (KW = Kva) =		14,74	Kva		
D(kva) =	12,00	Kva +	2,54	Kva X	0,50	=	13,27	Kva		
									D(Kva) =	13,27
CARGA INSTALADA DE AQUECIMENTO DE ÁGUA										
4,00	chuveiro	4.400	W							
D(Kva)Aq =	4,00	Unid. X	4,40	Kva/un X	0,5	Kva/ un =	8,80	Kva		
									D(Kva) =	8,80
MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220 Vca PARA RECALQUE DE ÁGUA POTAVÉL										
2	Unid. X	1,00	CV		D(Kva) =	2,28				
D(kva) =	2,28	Kva								
									D(Kva) =	2,28
APARELHO DE ARCONDICIONADO TIPO SPLIT										
4,00	AP x	9.000	Btu							
14,00	AP x	30.000	Btu							
D(kva) = (	4,00	Unid. X	1,13	Kva/un) + (	10,00	un x	3,90	Kva/un) + (	4,00	W x
3,35	Kva/un) =	56,92	Kva							
									D(Kva) =	56,92
DEMANDA TOTAL KVA										
D(kva)Tot =	D(Kva) +	D(Kva)Aq +	D(Kva) +	D(Kva) AP/AC						
D(kva)Tot =	13,27	Kva +	8,80	Kva +	2,28	Kva +	56,92	Kva =	81,27	Kva
									D(Kva) =	81,27
UNIDADE ESCOLAR : E. Municipalizada de Inoã										
ENDEREÇO: Estrada Amaral Peixoto Km 17,5										
NÚMERO DO CLIENTI 5400734										
SUBESTAÇÃO SIMPLIFICADA: 112,5 KVA										

CÁLCULO DE DEMANDA (KVA) — 1 KW = 1 KVA F.P = 1

CARGA INSTALADA DE ILUMINAÇÃO E TOMADAS (USO GERAL/ESPECÍFICO)

Iluminação =	66,00	Unid. X	40,00	W/un =	2640 + 5un x 400w/0,9	/	1000,00	W=	4,86	Kw
Tomada de uso geral =	32,00	Unid. X	100,00	W/un =	3200,00	/	1000,00	W=	3,20	Kw
Tomadas de uso específico:										
Bebedouro =	1,00	un x	300,00	W =	300,00	W =	0,30	Kva		
Freezer =	4,00	un x	400,00	W =	1600,00	W =	1,60	Kva		
Geladeira =	3,00	un x	200,00	W =	600,00	W =	0,60	Kva		
C.P.U =	9,00	un x	180,00	W =	1620,00	W =	1,62	Kva		
Impressora =	2,00	un x	100,00	W =	200,00	W =	0,20	Kva		
TV =	1,00	un x	120,00	W =	120,00	W =	0,12	Kva		
Som =	2,00	un x	100,00	W =	200,00	W =	0,20	Kva		
Refresqueira =	1,00	un x	100,00	W =	100,00	W =	0,10	Kva		
Cafeteira =		un x	600,00	W =	0,00	W =	0,00	Kva		
Liquidificador =	1,00	un x	200,00	W =	200,00	W =	0,20	Kva		
Purificador de Água =	1,00	un x	100,00	W =	100,00	W =	0,10	Kva		
Microondas =		un x	1300,00	W =	0,00	W =	0,00	Kva		
Ventilador =	8,00	un x	100,00	W =	800,00	W =	0,80	Kva		
					TOTAL (KW = Kva) =		13,90	Kva		
D(kva) =	12,00	Kva +	1,39	Kva X	0,50	=	12,69			
									D(Kva) =	12,69

CARGA INSTALADA DE AQUECIMENTO DE ÁGUA

2,00	chuveiro	5.400	W x	Fd =	0,65				
D(Kva)Aq =	2,00	Unid. X	5,40	Kva/un X	0,65	Kva/ un =	7,02	Kva	
								D(Kva) =	7,02

MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220 Vca PARA RECALQUE DE ÁGUA POTAVEL

2,00 Unid. X	1,00	CV	Demanda =	2,28	Kva	
D(kva) =	2,28	Kva				
						D(Kva) = 2,28

APARELHO DE ARCONDICIONADO TIPO SPLIT

1,00	AP x	12.000	BTU ;	3,00	AP X	18.000	BTU ;	23,00	AP X	24.000
BTU ;										
D(Kva) = (	1,00	Unid. X	1,60	) Kva + (	10,00	Unid. X	2,90	:va/un) +	10,00	Unid. X
2,49	Kva) + (	3,00	Unid. X	2,32	Kva/un) + (	3	Unid. X	2,7	Kva) =	
			70,56	Kva						
									D(Kva) =	70,56

DEMANDA TOTAL KVA

D(kva)Tot =	D(Kva) +	D(Kva)Aq +	D(Kva) +	D(Kva) AP/AC						
D(kva)Tot =	12,69	Kva +	7,02	Kva +	2,28	Kva +	70,56	Kva =	92,55	Kva
									D(Kva) =	92,55

UNIDADE ESCOLAR : E.M Reginaldo Domingues dos Santos
ENDEREÇO: Rua São Pedro Apostolo - s/nº - Ponta Negra - Maricá - RJ
NÚMERO DO CLIENTE: 5993-5

SUBESTAÇÃO SIMPLIFICADA = 112,5 kva

PREFEITURA MUNICIPAL DE M

CÁLCULO DE DEMANDA (KVA)

1 KW = 1 KVA
F.P = 1

CARGA INSTALADA DE ILUMINAÇÃO E TOMADAS (USO GERAL/ESPECÍFICO)

Iluminação =	90,00	Unid. X	40,00	W/un =	3600,00	/	1000,00	W=	3,60	Kw
Tomada de uso geral =	35,00	Unid. X	100,00	W/un =	3500,00	/	1000,00	W=	3,50	Kw
Tomadas de uso especifico:										
Bebedouro =	2,00	un x	300,00	W =	600,00	W =	0,60	Kva		
Freezer =	6,00	un x	400,00	W =	2400,00	W =	2,40	Kva		
Geladeira =	3,00	un x	200,00	W =	600,00	W =	0,60	Kva		
C.P.U =	3,00	un x	180,00	W =	540,00	W =	0,54	Kva		
Impressora =	2,00	un x	100,00	W =	200,00	W =	0,20	Kva		
TV =	1,00	un x	120,00	W =	120,00	W =	0,12	Kva		
Som =	5,00	un x	100,00	W =	500,00	W =	0,50	Kva		
Refresqueira =	1,00	un x	150,00	W =	150,00	W =	0,15	Kva		
Batedeira =	1,00	un x	100,00	W =	100,00	W =	0,10	Kva		
Microondas =	1,00	un x	1300,00	W =	1300,00	W =	1,30	Kva		
Ventilador =	56,00	un x	100,00	W =	5600,00	W =	5,60	Kva		
					TOTAL (KW = Kva) =		19,21	Kva		
D(kva) =	12,00	Kva +	7,21	Kva X	0,50	=	15,60			
									D(Kva) =	15,60

CARGA INSTALADA DE AQUECIMENTO DE ÁGUA

1,00	chuveiro	4.000	W x	Fd =	0,80					
D(Kva)Aq =	1,00	Unid. X	4,40	Kva/un X	0,80	Kva/ un =	3,52	Kva		
									D(Kva) =	3,52

MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220 Vca PARA RECALQUE DE ÁGUA POTAVÉL

2,00 Unid. X	1,00	CV	Demanda =	2,28	Kva					
D(kva) =	2,28	Kva								
									D(Kva) =	2,28

APARELHO DE ARCONDICIONADO TIPO SPLIT

1,00	AP x	9.000	BTU ;	2,00	AP X	10.000	BTU ;	1,00	AP x	12.000
22,00	AP x	24.000	BTU ;	2,00	AP X	30.000	BTU ;	4,00	AP X	18000 BTU
D(Kva) = (	1,00	Unid. X	1,13	Kva /un +	2,00	Unid. X	1,30	Kva/un +	1,00	Unid. X
1,60	Kva/un) +(	10,00	Unid. X	2,99	Kva/un +	10,00	Unid. X	2,49	Kva) +	
	2,00	Unid. X	2,32	Kva /un +	2,00	Unid. X	3,90	Kva /un +	4,00	Unid. X
	2,70	Kva /un =								
			83,37	Kva						
									D(Kva) =	83,37

DEMANDA TOTAL KVA

D(kva)Tot =	D(Kva) +	D(Kva)Aq +	D(Kva) +	D(Kva) AP/AC						
D(kva)Tot =	15,60	Kva +	3,52	Kva +	2,28	Kva +	83,37	Kva =	104,77	Kva
									D(Kva) =	104,77

UNIDADE ESCOLAR : E.M Vereador Aniceto Elias
ENDEREÇO: Rua Leonardo José Antunes, s/nº, Inoã - Maricá - RJ
NÚMERO DO CLIENTE: 5991-9

SUBESTAÇÃO SIMPLIFICADA: 112,5 KVA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	15748/2018
Data do Início	18/07/2018
Folha	330
Rubrica	

CÁLCULO DE DEMANDA (KVA)

1 KW = 1 KVA F.P = 1

CARGA INSTALADA DE ILUMINAÇÃO E TOMADAS (USO GERAL/ESPECÍFICO)

Iluminação =	201,00	Unid. X	40,00	W/un =	8040,00	/	1000,00	W=	8,04	Kw
Tomada de uso ger.	70,00	Unid. X	100,00	W/un =	7000,00	/	1000,00	W=	7,00	Kw
Tomadas de uso específico:										
Bebedouro =	2,00	un x	300,00	W =	600,00	W =	0,60	Kva		
Freezer =	2,00	un x	400,00	W =	800,00	W =	0,80	Kva		
Geladeira =	3,00	un x	200,00	W =	600,00	W =	0,60	Kva		
C.P.U =	4,00	un x	180,00	W =	720,00	W =	0,72	Kva		
Impressora =	3,00	un x	100,00	W =	300,00	W =	0,30	Kva		
TV =	1,00	un x	120,00	W =	120,00	W =	0,12	Kva		
Som =	3,00	un x	100,00	W =	300,00	W =	0,30	Kva		
Liquidificador =	1,00	un x	200,00	W =	200,00	W =	0,20	Kva		
Refresqueira =	1,00	un x	150,00	W =	150,00	W =	0,15	Kva		
Purificador de Água	1,00	un x	100,00	W =	100,00	W =	0,10	Kva		
Microondas =	1,00	un x	1300,00	W =	1300,00	W =	1,30	Kva		
Ventilador =	44,00	un x	100,00	W =	4400,00	W =	4,40	Kva		
					TOTAL (KW = Kva) =		24,63	Kva		
D(kva) =	12,00	Kva +	11,63	Kva X	0,50	=	17,81			
									D(Kva) =	17,81

CARGA INSTALADA DE AQUECIMENTO DE ÁGUA

7,00	chuveiro	4.400	W	Fd =	0,40				
D(Kva)Aq =	7,00	Unid. X	4,40	Kva/un X	0,40	Kva/ un =	12,32	Kva	
								D(Kva) =	12,32

MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220 Vca PARA RECALQUE DE ÁGUA POTAVÉL

2,00 Unid. X	1,00	CV	Demanda =	2,28	Kva				
D(kva) =	2,28	Kva							
								D(Kva) =	2,28

APARELHO DE ARCONDICIONADO TIPO SPLIT

4,00	AP X	12.000	BTU ;	20,00	AP x	24.000				
D(Kva) = (	4,00	Unid. X	1,60	Kva /un +	10,00	Unid. X	2,90	Kva/un +	10,00	Unid. X
	2,49	Kva/un =	60,30	Kva						Kva
									D(Kva) =	60,30

DEMANDA TOTAL KVA

D(kva)Tot =	D(Kva) +	D(Kva)Aq +	D(Kva) +	D(Kva) AP/AC						
D(kva)Tot =	17,81	Kva +	12,32	Kva +	2,28	Kva +	60,30	Kva =	92,71	Kva
									D(Kva) =	92,71

UNIDADE ESCOLAR : E.M Alfredo Nicolau da Silva

ENDEREÇO: Rua Visconde de Itaúna - Quadra de Maricá - Maricá - RJ

NÚMERO DO CLIENTE:

SUBESTAÇÃO SIMPLIFICADO: 112,5 KVA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	15748/2018
Data do Início	18/07/2018
Folha	331
Rubrica	

CÁLCULO DE DEMANDA (KVA)

1 KW = 1 KVA F.P = 1

CARGA INSTALADA DE ILUMINAÇÃO E TOMADAS (USO GERAL/ESPECÍFICO)

Iluminação =	228,00	Unid. X	40,00	W/un =	10897,78	/	1000,00	W=	10,90	Kw
Tomada de uso geral =	60,00	Unid. X	100,00	W/un =	6000,00	/	1000,00	W=	6,00	Kw
Tomadas de uso específico:										
Bebedouro =	1,00	un x	300,00	W =	300,00	W =	0,30	Kva		
Freezer =	2,00	un x	400,00	W =	800,00	W =	0,80	Kva		
Geladeira =	3,00	un x	200,00	W =	600,00	W =	0,60	Kva		
C.P.U =	2,00	un x	180,00	W =	360,00	W =	0,36	Kva		
Impressora =	2,00	un x	100,00	W =	200,00	W =	0,20	Kva		
TV =	1,00	un x	120,00	W =	120,00	W =	0,12	Kva		
Som =	2,00	un x	100,00	W =	200,00	W =	0,20	Kva		
Liquidificador =	1,00	un x	200,00	W =	200,00	W =	0,20	Kva		
Purificador de Água =	4,00	un x	150,00	W =	600,00	W =	0,60	Kva		
Microondas =	1,00	un x	1300,00	W =	1300,00	W =	1,30	Kva		
Refresqueira =	1,00	un x	150,00	W =	150,00	W =	0,15	Kva		
Ventilador =	22,00	un x	100,00	W =	2200,00	W =	2,20	Kva		
					TOTAL (KW = Kva) =		23,93	Kva		
D(kva) =	12,00	Kva +	11,93	Kva X	0,50	=	17,96			
									D(Kva) =	17,96

CARGA INSTALADA DE AQUECIMENTO DE ÁGUA

16,00	chuveiro	4.400	W	Fd =	0,28	Kva				
D(Kva)Aq =	16,00	Unid. X	4,40	Kva/un X	0,28	Kva/ un =	19,71	Kva		
									D(Kva) =	19,71

MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220 Vca PARA RECALQUE DE ÁGUA POTÁVEL

2,00 Unid. X	1,00	CV	Demanda =	2,28	Kva					
D(kva) =	2,28	Kva								
									D(Kva) =	2,28

APARELHO DE ARCONDICIONADO TIPO SPLIT

1,00	AP x	12.000	BTU ;	12,00	AP X	18.000	BTU ;	9,00	AP X	24.000
BTU ;	2,00	AP x	30.000	BTU ;						
D(Kva) = (	1,00	Unid. X	1,60	) Kva /un + (	10,00	Unid. X	2,70	Kva/un) + (	2,00	Unid. X
2,32	Kva /un +	9,00	Unid. X	2,90	) Kva /un +	2,00	Unid. X	3,90	) Kva /un =	67,14
									D(Kva) =	67,14

DEMANDA TOTAL KVA

D(kva)Tot =	D(Kva) +	)(Kva)Aq	D(Kva) +	D(Kva) AP/AC						
D(kva)Tot =	17,96	Kva +	19,71	Kva +	2,28	Kva +	67,14	Kva =	107,09	Kva
									D(Kva) =	107,09

UNIDADE ESCOLAR : CEIM Marilza da Conceição Rocha Medina

ENDEREÇO: Rua 107, nº 10/ Cordeirinho - Maricá (Loteamento Marinelândia)

NÚMERO DO CLIENTE:

SUBESTAÇÃO SIMPLIFICADO: 112,5 KVA

MARICÁ

CÁLCULO DE DEMANDA (KVA) — **1 KW = 1 KVA, F.P = 1**

CARGA INSTALADA DE ILUMINAÇÃO E TOMADAS (USO GERAL/ESPECÍFICO)

Iluminação =	90,00	Unid. X	40,00	W/un =	3600 + (6x400w/0,9)	W=	6,27	Kw	
Tomada de uso geral =	64,00	Unid. X	100,00	W/un =	6400,00	W=	6,40	Kw	
Tomadas de uso específico:									
Bebedouro =	2,00	un x	300,00	W =	600,00	W =	0,60	Kva	
Freezer =	3,00	un x	400,00	W =	1200,00	W =	1,20	Kva	
Geladeira =	4,00	un x	200,00	W =	800,00	W =	0,80	Kva	
C.P.U =	3,00	un x	180,00	W =	540,00	W =	0,54	Kva	
Impressora =	4,00	un x	100,00	W =	400,00	W =	0,40	Kva	
Refresqueira =	1,00	un x	150,00	W =	150,00	W =	0,15	Kva	
Batedeira =	1,00	un x	100,00	W =	100,00	W =	0,10	Kva	
Cafeteira =	1,00	un x	600,00	W =	600,00	W =	0,60	Kva	
Microondas =	1,00	un x	1300,00	W =	1300,00	W =	1,30	Kva	
Ventilador =	23,00	un x	100,00	W =	2300,00	W =	2,30	Kva	
Tv =	5,00	un x	120,00	W =	600,00	W =	0,60	Kva	
Som =	1,00	un x	100,00	W =	100,00	W =	0,10	Kva	
Purificador de Água =	1,00	un x	100,00	W =	100,00	W =	0,10	Kva	
					TOTAL (KW = Kva) =		21,46	Kva	
D(kva) =	12,00	Kva +	9,46	Kva X	0,50	=	16,73	Kva	

D(Kva) = 16,73

CARGA INSTALADA DE AQUECIMENTO DE AGUA

8,00	chuveiro	4.400	W x	Fd =	0,36				
D(Kva)Aq =	8,00	Unid. X	4,40	Kva/un X	0,36	Kva/ un =	12,67	Kva	D(Kva) = 12,67

MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220 Vca PARA RECALQUE DE ÁGUA POTÁVEL

Motor	2	1,00	CV	Demanda =	2,28	Kva

D(Kva) = 2,28

APARELHO DE ARCONDICIONADO TIPO SPLIT

2,00	AP x	9.000	BTU ;	2,00	AP X	12.000	BTU ;	15	AP X	24000,00 BTU	
D(Kva) = (	2,00	Unid. X	1,13	) Kva/un + (	2,00	unid. X	1,60	) Kva /un + (	10,00	Unid. X	
2,90	) Kva +	5,00	Unid. X	2,49 Kva	) Kva /um =	46,91	Kva				

D(Kva) = 46,91

DEMANDA TOTAL KVA

D(kva)Tot =	D(Kva) +	D(Kva)Aq +	D(Kva) +	D(Kva) AP/AC						
D(kva)Tot =	16,73	Kva +	12,67	Kva +	2,28	Kva +	46,91	Kva =	78,59	Kva

D(Kva) = 78,59

UNIDADE ESCOLAR : E.M Profª Alcione Soares
ENDEREÇO: Rua 82, Lt 2,3 e 4 - Bambu - Maricá - RJ
NÚMERO DO CLIENTE: 5944-7

SUBESTAÇÃO SIMPLIFICADA: 112,50 KVA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	15748/2018
Data do Início	18/07/2018
Folha	333
Rubrica	

CÁLCULO DE DEMANDA (KVA) — 1 KW = 1 KVA F.P = 1

CARGA INSTALADA DE ILUMINAÇÃO E TOMADAS (USO GERAL/ESPECÍFICO)

Iluminação =	50,00	Unid. X	(2x40w)	W/un =	4000 + 2 x 400w/0,9)	/	1000,00	W=	4,90	Kw
Tomada de uso geral =	72,00	Unid. X	100,00	W/un =	7200,00	/	1000,00	W=	7,20	Kw
Tomadas de uso específico:										
Bebedouro=	4,00	un x	300,00	W =	1200,00	W =	1,20	Kva		
Freezer =	3,00	un x	400,00	W =	1200,00	W =	1,20	Kva		
Geladeira =	1,00	un x	200,00	W =	200,00	W =	0,20	Kva		
C.P.U=	28,00	un x	180,00	W =	5040,00	W =	5,04	Kva		
Impressora =	4,00	un x	100,00	W =	400,00	W =	0,40	Kva		
Liquidificador =	1,00	un x	200,00	W =	200,00	W =	0,20	Kva		
Som =	4,00	un x	100,00	W =	400,00	W =	0,40	Kva		
Cafeteira =	1,00	un x	600,00	W =	600,00	W =	0,60	Kva		
Tv =	1,00	un x	120,00	W =	120,00	W =	0,12	Kva		
Refresqueiro =	1,00	un x	150,00	W =	150,00	W =	0,15	Kva		
Batedeira =	1,00	un x	100,00	W =	100,00	W =	0,10	Kva		
Ventilador =	42,00	un x	100,00	W =	4200,00	W =	4,20	Kva		
Purificador de água =	1,00	un x	100,00	W =	100,00	W =	0,10	Kva		
					TOTAL (KW = Kva) =		26,00	Kva		
D(kva) =	12,00	Kva +	14,00	Kva X	0,50	=	19,00			
									D(Kva) =	19,00

CARGA INSTALADA DE AQUECIMENTO DE ÁGUA

2 AP X 4,40 W

D (kva) = 2,00 Ap x 4,40Kva/ap x 0,65= 5,72Kva

D(Kva) = 5,72

MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220 Vca PARA RECALQUE DE ÁGUA POTÁVEL

2,00 Unid. X 1,00 CV Demanda = 2,28 Kva

D(kva) = 2,28

D(Kva) = 2,28

APARELHO DE ARCONDICIONADO TIPO SPLIT

2,00	AP x	9.000	BTU ;	1,00	AP X	12.000	BTU ;	2,00	AP X	18.000
BTU ;	12,00	AP x	24.000	BTU ;	8,00	AP X	30.000	BTU ;		
D(Kva) = (	2,00	Unid. X	1,13	) Kva /un + (	1,00	Unid. X	1,60	)Kva/un + (	2,00	Unid. X
2,70	) Kva /un + (	10,00	Unid. X	2,90	)Kva/un + (	2,00	Unid. X	2,49	)Kva/un +	
	8,00	Unid. X	3,90	) Kva /un =	74,44	Kva				

D(Kva) = 74,44

DEMANDA TOTAL KVA

D(kva)Tot =	D(Kva) +	D(Kva)Aq +	D(Kva) +	D(Kva) AP/AC						
D(kva)Tot =	19,00	Kva +	5,72	Kva +	2,28	Kva +	74,44	Kva =	101,44	Kva
									D(Kva) =	101,44

UNIDADE ESCOLAR : E.M. Marcus Vinícius Caetano Santana

ENDEREÇO: Avenida 03, Lotes 04 e 05, nº - B amizade - Maricá - RJ.

NÚMERO DO CLIENTE:

SUBESTAÇÃO SIMPLIFICADA = 112,50 kva

CÁLCULO DE DEMANDA (KVA)

1 KW = 1 KVA
F.P = 1

CARGA INSTALADA DE ILUMINAÇÃO E TOMADAS (USO GERAL/ESPECÍFICO)

Iluminação =	256,00	Unid. X	40,00	W/un =	10240,00	/	1000,00	**W=**	**10,24**	Kw
Tomada de uso geral =	15,00	Unid. X	100,00	W/un =	1500,00	/	1000,00	W=	**1,50**	Kw
Tomadas de uso específico:										
Bebedouro =	3,00	un x	300,00	W =	900,00	W =	**0,90**	Kva		
Freezer =	2,00	un x	400,00	W =	800,00	W =	**0,80**	Kva		
Geladeira =	3,00	un x	200,00	W =	600,00	W =	**0,60**	Kva		
C.P.U =	2,00	un x	180,00	W =	360,00	W =	**0,36**	Kva		
Impressora =	3,00	un x	100,00	W =	300,00	W =	**0,30**	Kva		
TV =	11,00	un x	120,00	W =	1320,00	W =	**1,32**	Kva		
Som =	4,00	un x	100,00	W =	400,00	W =	**0,40**	Kva		
Liquidificador =	1,00	un x	200,00	W =	200,00	W =	**0,20**	Kva		
Purificador de Água =	1,00	un x	100,00	W =	100,00	W =	**0,10**	Kva		
Microondas =	2,00	un x	1300,00	W =	2600,00	W =	**2,60**	Kva		
Cafeteira =	1,00	un x	600,00	W =	600,00	W =	**0,60**	Kva		
Batedeira =	1,00	un x	100,00	W =	100,00	W =	**0,10**	Kva		
					TOTAL (KW = Kva) =		**20,02**	**Kva**		
D(kva) =	12,00	Kva +	8,02	Kva X	0,50	=	**16,01**			
									D(Kva) =	**16,01**

CARGA INSTALADA DE AQUECIMENTO DE ÁGUA

6,00	chuveiro	4.400	W	Fd =	0,43	Kva				
D(Kva)Aq =	6,00	Unid. X	4,40	Kva/un X	0,43	Kva/ un =	**11,35**	Kva		
									D(Kva) =	**11,35**

MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220 Vca PARA RECALQUE DE ÁGUA POTAVÉL

2,00 Unid. X	1,00	CV	Demanda =	2,28	Kva
D(kva) =	**2,28**	Kva			
					D(Kva) = **2,28**

APARELHO DE ARCONDICIONADO TIPO SPLIT

1,00	AP x	12.000	BTU ;	12,00	AP X	18.000	BTU ;	9,00	AP X	24000 BTU
4,00	AP x	9.000	BTU ;	2,00	AP X	30.000	BTU ;	-		
D(Kva) = (	1,00	Unid. X	1,60	Kva /un +	10,00	Unid. X	2,70	Kva/un +	2,00	Unid. X
2,32	) Kva /un +	9,00	Unid. X	2,90	Kva /um +	4,00	Unid. X	1,13	Kva /un) +	2,00
Unid. X	3,90	Kva /un =	**71,66**							
									D(Kva) =	**71,66 kVA**

DEMANDA TOTAL KVA

D(kva)Tot =	D(Kva) +	D(Kva)Aq +	D(Kva) +	D(Kva) AP/AC						
D(kva)Tot =	16,01	Kva +	11,35	Kva +	2,28	Kva +	71,66	Kva =	**101,30**	Kva
									D(Kva) =	**101,30**

UNIDADE ESCOLAR : CEIM José Carlos de Almeida e Silva
ENDEREÇO: Rua Antônio de Castilho s/nº
NÚMERO DO CLIENTE:

SUBESTAÇÃO SIMPLIFICADA: 112,5 Kva

CÁLCULO DE DEMANDA (KVA) — **1 KW = 1 KVA F.P = 1**

CARGA INSTALADA DE ILUMINAÇÃO E TOMADAS (USO GERAL/ESPECÍFICO)

Iluminação =	244,00	Unid. X	40,00	W/un +	5x400w/0,9	Kw	11,98	Kw		
Tomada de uso geral =	60,00	Unid. X	100,00	W/un =	6000,00	W=	6,00	Kw		
Tomadas de uso específico:										
Bebedouro =	3,00	un x	300,00	W =	900,00	W =	0,90	Kva		
Freezer =	2,00	un x	400,00	W =	800,00	W =	0,80	Kva		
Geladeira =	3,00	un x	200,00	W =	600,00	W =	0,60	Kva		
C.P.U =	2,00	un x	180,00	W =	360,00	W =	0,36	Kva		
Impressora =	2,00	un x	100,00	W =	200,00	W =	0,20	Kva		
TV =	1,00	un x	120,00	W =	120,00	W =	0,12	Kva		
Som =	6,00	un x	100,00	W =	600,00	W =	0,60	Kva		
Liquidificador =	2,00	un x	200,00	W =	400,00	W =	0,40	Kva		
Purificador de Água =	1,00	un x	100,00	W =	100,00	W =	0,10	Kva		
Microondas =	2,00	un x	1300,00	W =	2600,00	W =	2,60	Kva		
Ventilador =	22,00	un x	100,00	W =	2200,00	W =	2,20	Kva		
Batedeira =	2,00	un x	100,00	W =	200,00	W =	0,20	Kva		
					TOTAL (KW = Kva) =		27,06	Kva		
D(kva) =	12,00	Kva +	15,06	Kva X	0,50	=	19,53			
									D(Kva) =	19,53

CARGA INSTALADA DE AQUECIMENTO DE ÁGUA

14,00	chuveiro	4.400	W	Fd =	0,32					
D(Kva)Aq =	14,00	Unid. X	4,40	Kva/un X	0,32	Kva/ un =	19,71	Kva		
									D(Kva) =	19,71

MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220 Vca PARA RECALQUE DE ÁGUA POTAVEL

2,00 Unid. X	1,00	CV	Demanda =	2,28	Kva					
D(kva) =	2,28	Kva								
									D(Kva) =	2,28

APARELHO DE ARCONDICIONADO TIPO SPLIT

14,00	AP X	18.000	BTU ;	5,00	AP X	24000 BTU;	1,00	AP x	30.000	BTU ;
D(Kva) = (	10,00	Unid. X	2,70	Kva /un +	4,00	Unid. X	2,32	Kva/un +	5,00	Unid. X
2,90	Kva /un +	1,00	Unid. X	3,90	) Kva /un + =	54,68	Kva			
									D(Kva) =	54,68 kVA

DEMANDA TOTAL KVA

D(kva)Tot =	D(Kva) +	D(Kva)Aq +	D(Kva) +	D(Kva) AP/AC						
D(kva)Tot =	19,53	Kva +	19,71	Kva +	2,28	Kva +	54,68	Kva =	96,20	Kva
									D(Kva) =	96,20

UNIDADE ESCOLAR : CEIM Valéria Ramos Passos
ENDEREÇO: Rua 08, s/nº - Jardim Atlântico Oeste, Itaipuaçu - Maricá
NÚMERO DO CLIENTE:

SUBESTAÇÃO SIMPLIFICADA: 112,50 kVA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	15748/2018
Data do Início	18/07/2018
Folha	336
Rubrica	

CÁLCULO DE DEMANDA (KVA) — **1 KW = 1 KVA F.P = 1**

CARGA INSTALADA DE ILUMINAÇÃO E TOMADAS (USO GERAL/ESPECÍFICO)

Iluminação = (	130,00	Unid. X	40,00	W/un) + (	12,00	unid. X	20,00	W/un) + (	15,00	unid. X
25,00	W/un)+ (	5,00	x	400,00	w)/	0,90	=	**8,02**	Kw	
Tomada de uso geral (100W) =			75,00	Unid. X	100,00	W/un =	**7500,00**	W		
Tomadas específicas:										
Bebedouro =	3,00	x	300,00	W =	900,00	W				
Freezer =	3,00	x	400,00	W =	1200,00	W				
Geladeira =	2,00	x	200,00	W =	400,00	W				
Ventilador =	50,00	x	100,00	W =	5000,00	W				
C.P.U =	4,00	x	180,00	W =	720,00	W				
Impressora =	2,00	x	100,00	W =	200,00	W				
TV =	2,00	x	120,00	W =	240,00	W				
Som =	1,00	x	100,00	W =	100,00	W				
Refresqueira =	1,00	x	150,00	W =	150,00	W				
Liquidificador =	1,00	x	200,00	W =	200,00	W				
Purificador de Água =	1,00	x	100,00	W =	100,00	W				
		TOTAL (KW = Kva) =			**16710,00**	**Kva**				
Carga Instalada (IL + Tom) =		8,02	Kw +	16,71	Kw =	**24,73**				
D(kva) =	12,00	Kva +	12,53	Kva X	0,50	**=**	**18,26**	Kva		
									D(Kva) =	**18,26**

CARGA INSTALADA DE AQUECIMENTO DE ÁGUA

3,00	chuveiro	4.400	W F.d =	0,55						
D(Kva)Aq =	3,00	Unid. X	4,40	Kva/un X	0,55	Kva/ un =	**7,26**	Kva		
									D(Kva) =	**7,26**

MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220 Vca PARA RECALQUE DE ÁGUA POTÁVEL

2,00	Unid. X	1,00	CV		D(kva) =	2,28				
D(kva) =	**2,28**	Kva								
									D(Kva) =	**2,28**

APARELHO DE ARCONDICIONADO TIPO SPLIT

1,00	Ap X	9.000	BTU ;	2,00	Ap X	12.000	BTU	2,00	Ap X	18000 BTU
25,00	Ap X	24.000	BTU ;	4,00	Ap X	10.000	BTU ;			
D(kva) =	1,00	Unid. X	1,13	Kva/un + (	2,00	unid. X	1,60	Kva +	2,00	Unid. X
	2,70	Kva/un + (	10,00	Unid. X	2,90	Kva/un + (	10,00	Unid. X	2,49	Kva/un + (
	5,00	Unid. X	2,32	Kva/un + (	4,00	Unid. X	1,30	Kva/un =	80,43	
									D(Kva) =	**80,43**

DEMANDA TOTAL KVA

D(kva)Tot =	D(Kva) +	D(Kva)Aq +	D(Kva) +	D(Kva) AP/AC						
D(kva)Tot =	18,26	Kva +	7,26	Kva +	2,28	Kva +	80,43	Kva =	**108,23**	Kva
									D(Kva) =	**108,23**

UNIDADE ESCOLAR : E.M João Monteiro

ENDEREÇO: Rua Sete S/Nº Itaipuaçu - Maricá - RJ.

NÚMERO DO CLIENTE: 5972-2

SUBESTAÇÃO SIMPLIFICADA: 112,5 KVA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	15748/2018
Data do Início	18/07/2018
Folha	337
Rubrica	

CÁLCULO DE DEMANDA (KVA) — **1 KW = 1 KVA F.P = 1**

CARGA INSTALADA DE ILUMINAÇÃO E TOMADAS (USO GERAL/ESPECÍFICO)

Iluminação =	Lp/ Fluoresc.	40,00	W/un x	105,00	Unid. =	4200,00	/	1000,00	W =	**4,20**
Kva										
Tomada de uso geral/Específico										
Tomada de 100W/un x 6,00 unid. =			6,00	W =	6,00	Kw =	**6,00**	Kva		
Tomadas de uso específico:										
Freezer =	3,00	un x	400,00	W =	1200,00	W =	**1,20**	Kva		
Geladeira =	2,00	un x	200,00	W =	400,00	W =	**0,40**	Kva		
Bebedouro =	2,00	un x	300,00	W =	600,00	W =	**0,60**	Kva		
Microondas =	1,00	un x	1300,00	W =	1300,00	W =	**1,30**	Kva		
Computador =	1,00	un x	180,00	W =	180,00	W =	**0,18**	Kva		
Ventilador =	14,00	un x	100,00	W =	1400,00	W	**1,40**	Kva		
					TOTAL (KW = Kva) =		**11,08**	**Kva**		
Carga Total Instalada (Kw = Kva) =		4,20	Kva +	11,08	Kw =	**15,28**	Kva			
D(kva) =	12,00	Kva +	3,28	Kva X	0,50	**=**	**13,64**	Kva		
									D(Kva) =	**13,64**

CARGA INSTALADA DE AQUECIMENTO DE ÁGUA

1,00	chuveiro	4.400	W/un x	2,00 Un	W F.d =	0,65			
D(Kva)Aq =	2,00	Unid. X	4,40	Kva/un X	0,65	Kva/ un =	**5,72**	Kva	
									D(Kva) = **5,72**

MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220 Vca PARA RECALQUE DE ÁGUA POTAVEL

Motor Trifásico 220 Vca		2	Unid. X	1 CV	Demanda :	2,28	Kva		
D(kva) =	**2,28**	Kva							
									D(Kva) = **2,28**

APARELHO DE ARCONDICIONADO TIPO SPLIT

6,00	Unid. X	18.000	BTU ;	14,00	Un x	30.000	BTU			
D(kva) = (	6,00	Unid. X	2,70	Kva/un) + (	10,00	unid. X	3,90	Kva) + (	4,00	Unid. X
	3,35	Kva/un) =	**68,60**	Kva						
									D(Kva) =	**68,60**

DEMANDA TOTAL KVA

D(kva)Tot =	D(Kva) +	D(Kva)Aq +	D(Kva) +	D(Kva) AP/AC						
D(kva)Tot =	13,64	Kva +	5,72	Kva +	2,28	Kva +	68,60	Kva =	**90,24**	Kva
									D(Kva) =	**90,24**

UNIDADE ESCOLAR : E.M Rita Sampaio Cartaxo

ENDEREÇO: Rua Guarany S/Nº Itaocaia Valley - Itaipuaçu - Maricá - RJ.

NÚMERO DO CLIENTE 5971-4

TRIFÁSICO: 112,50 Kva

PREFEITURA MUNICIPAL DE MA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	15748/2018
Data do Início	18/07/2018
Folha	338
Rubrica	

CÁLCULO DE DEMANDA (KVA) — **1 KW = 1 KVA F.P = 1**

CARGA INSTALADA DE ILUMINAÇÃO E TOMADAS (USO GERAL/ESPECÍFICO)

Iluminação =	162,00	Unid. X	40,00	W/un +	(12x 25w) + (9 x 400w)/0,9	W =	10,78	Kva		
Tomada de uso geral =	65,00	Unid. X	100,00	W/un =	6500,00	W =	6,50	Kva		
Tomadas de uso específico:										
Bebedouro =	5,00	un x	300,00	W =	1500,00	W =	1,50	Kva		
Freezer =	2,00	un x	400,00	W =	800,00	W =	0,80	Kva		
Geladeira =	2,00	un x	200,00	W =	400,00	W =	0,40	Kva		
Cafeteira =	2,00	un x	600,00	W =	1200,00	W =	1,20	Kva		
Purificador =	1,00	un x	100,00	W =	100,00	W =	0,10	Kva		
Liquidificador =	1,00	un x	200,00	W =	200,00	W =	0,20	Kva		
Refresqueira =	1,00	un x	150,00	W =	150,00	W =	0,15	Kva		
Microondas =	1,00	un x	1300,00	W =	1300,00	W =	1,30	Kva		
C.P.U =	3,00	un x	180,00	W =	540,00	W =	0,54	Kva		
Impressora =	4,00	un x	100,00	W =	400,00	W =	0,40	Kva		
TV =	1,00	un x	120,00	W =	120,00	W =	0,12	Kva		
Som =	3,00	un x	100,00	W =	300,00	W =	0,30	Kva		
Ventilador =	50,00	un x	100,00	W =	5000,00	W =	5,00	Kva		
					TOTAL (KW = Kva) =		29,29	Kva		
D(kva) =	12,00	Kva +	17,29	Kva X	0,50	=	20,64	Kva		
									D(Kva) =	20,64

CARGA INSTALADA DE AQUECIMENTO DE ÁGUA

2,00	chuveiro	4.400	W							
D(Kva)Aq =	2,00	Unid. X	4,40	Kva/un X	0,65	Kva/ un =	5,72	Kva		
									D(Kva) =	5,72

MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220 Vca PARA RECALQUE DE ÁGUA POTAVEL

1,000000	Unid. X	1,00	CV		D(Kva) =	2,28				
D(kva) =	2,28	Kva								
									D(Kva) =	2,28

APARELHO DE ARCONDICIONADO TIPO SPLIT

1,00	AP x	9.000	Btu;	6,00	AP x	12.000	Btu;	1,00	AP x	10000 BTU;
14,00	AP x	18.000	Btu;	18,00	AP x	24.000	Btu;			
D(kva) = (	1,00	Unid. X	1,13	Kva/un) + (	6,00	unid. X	1,60	Kva) + (	1,00	Unid. X
	1,30	Kva/un) + (	10,00	Unid. X	2,70	Kva/un +	4,00	Unid. X	2,32	Kva/un) +
	10,00	unid. X	2,90	Kva +	8,00	unid. X	2,49	Kva) =	97,23	Kva
									D(Kva) =	97,23

DEMANDA TOTAL KVA

D(kva)Tot =	D(Kva) +	D(Kva)Aq +	D(Kva) +	D(Kva) AP/AC						
D(kva)Tot =	20,64	Kva +	5,72	Kva +	2,28	Kva +	97,23	Kva =	125,87	Kva
									D(Kva) =	125,87

UNIDADE ESCOLAR : E.M Antonio Lopes Fontoura
ENDEREÇO: Av. Portinare, s/n - Maricá -RJ
NÚMERO DO CLIENTE:

SUBESTAÇÃO SIMPLIFICADA: 150,00 kVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE M
15/08/18

CÁLCULO DE DEMANDA (KVA)

1 KW = 1 KVA
F.P = 1

CARGA INSTALADA DE ILUMINAÇÃO E TOMADAS (USO GERAL/ESPECÍFICO)

Iluminação =	198,00	Unid. X	40,00	W/un +	+ (10 x 400w)/0,9	W =	12,36	Kva		
Tomada de uso geral =	66,00	Unid. X	100,00	W/un =	6600,00	W =	6,60	Kva		
Tomadas de uso específico:										
Bebedouro =	2,00	un x	300,00	W =	600,00	W =	0,60	Kva		
Freezer =	4,00	un x	400,00	W =	1600,00	W =	1,60	Kva		
Geladeira =	3,00	un x	200,00	W =	600,00	W =	0,60	Kva		
Cafeteira =	1,00	un x	600,00	W =	600,00	W =	0,60	Kva		
Batedeira =	1,00	un x	100,00	W =	100,00	W =	0,10	Kva		
Liquidificador =	1,00	un x	200,00	W =	200,00	W =	0,20	Kva		
Refresqueira =	1,00	un x	100,00	W =	100,00	W =	0,10	Kva		
Microondas =	1,00	un x	1300,00	W =	1300,00	W =	1,30	Kva		
C.P.U =	13,00	un x	180,00	W =	2340,00	W =	2,34	Kva		
Impressora =	4,00	un x	100,00	W =	400,00	W =	0,40	Kva		
TV =	4,00	un x	120,00	W =	480,00	W =	0,48	Kva		
Som =	4,00	un x	100,00	W =	400,00	W =	0,40	Kva		
Ventilador =	77,00	un x	100,00	W =	7700,00	W =	7,70	Kva		
					TOTAL (KW = Kva) =		35,38	Kva		
D(kva) =	12,00	Kva +	23,38	Kva X	0,50	=	23,69	Kva		
									D(Kva) =	23,69

CARGA INSTALADA DE AQUECIMENTO DE ÁGUA

11,00	chuveiro	4.400	W							
D(Kva)Aq =	11,00	Unid. X	4,40	Kva/un X	0,32	Kva/ un =	15,49	Kva		
									D(Kva) =	15,49

MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220 Vca PARA RECALQUE DE ÁGUA POTAVEL

2,00	Unid. X	1,00	CV		D(Kva) =	2,28				
D(kva) =	2,28	Kva								
									D(Kva) =	2,28

APARELHO DE ARCONDICIONADO TIPO SPLIT

1,00	AP x	9.000	Btu;	2,00	AP x	12.000	Btu;	3,00	AP x	18000 BTU;
32,00	AP x	24.000	Btu;							
D(kva) = (	1,00	Unid. X	1,13	Kva/un) + (	2,00	unid. X	1,60	Kva) + (	3,00	Unid. X
	2,70	Kva/un) + (	10,00	Unid. X	2,90	Kva/un +	10,00	Unid. X	2,49	Kva/un) +
	10,00	unid. X	2,32	Kva +	2,00	unid. X	2,26	Kva) =	94,05	Kva
									D(Kva) =	94,05

DEMANDA TOTAL KVA

D(kva)Tot =	D(Kva) +	D(Kva)Aq +	D(Kva) +	D(Kva) AP/AC						
D(kva)Tot =	23,69	Kva +	15,49	Kva +	2,28	Kva +	94,05	Kva =	135,51	Kva
									D(Kva) =	135,51

UNIDADE ESCOLAR : E.M Vereador Osdevaldo M. da Matta
ENDEREÇO: Estrada de Cossonotiba, s/n - Santa Paula - Maricá -RJ
NÚMERO DO CLIENTE:

SUBESTAÇÃO SIMPLIFICADA: 150,00 kVA

CÁLCULO DE DEMANDA (KVA) — **1 KW = 1 KVA, F.P = 1**

CARGA INSTALADA DE ILUMINAÇÃO E TOMADAS (USO GERAL/ESPECÍFICO)

Iluminação =	93,00	Unid. X	40,00	W/un +	4 x 400W/0,9	W =	5,50	Kva		
Tomada de uso geral =	84,00	Unid. X	100,00	W/un =	8400,00	W =	8,40	Kva		
Tomadas de uso específico:										
Bebedouro =	4,00	un x	300,00	W =	1200,00	W =	1,20	Kva		
Freezer =	4,00	un x	400,00	W =	1600,00	W =	1,60	Kva		
Geladeira =	1,00	un x	200,00	W =	200,00	W =	0,20	Kva		
Batedeira =	1,00	un x	100,00	W =	100,00	W =	0,10	Kva		
Liquidificador =	1,00	un x	200,00	W =	200,00	W =	0,20	Kva		
Refresqueira =	1,00	un x	150,00	W =	150,00	W =	0,15	Kva		
Microondas =	1,00	un x	1300,00	W =	1300,00	W =	1,30	Kva		
C.P.U =	5,00	un x	180,00	W =	900,00	W =	0,90	Kva		
Impressora =	3,00	un x	100,00	W =	300,00	W =	0,30	Kva		
TV =	11,00	un x	120,00	W =	1320,00	W =	1,32	Kva		
Ventilador =	30,00	un x	100,00	W =	3000,00	W =	3,00	Kva		
					TOTAL (KW = Kva) =		24,17	Kva		
D(kva) =	12,00	Kva +	12,17	Kva X	0,50	=	18,08	Kva	D(Kva) =	18,08

CARGA INSTALADA DE AQUECIMENTO DE ÁGUA

8,00	chuveiro	4.400	W							
D(Kva)Aq =	8,00	Unid. X	4,40	Kva/un X	0,36	Kva/ un =	12,67	Kva	D(Kva) =	12,67

MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220 Vca PARA RECALQUE DE ÁGUA POTÁVEL

2	Unid. X	1,00	CV		D(Kva) =	2,28				
D(kva) =	2,28	Kva							D(Kva) =	2,28

APARELHO DE ARCONDICIONADO TIPO SPLIT

2,00	AP x	9.000	Btu;	9,00	AP x	12.000	Btu;	4,00	AP x	18000 BTU;
18,00	AP x	30.000	Btu;							
D(kva) = (	2,00	Unid. X	1,13	Kva/un) + (	9,00	unid. X	1,60	Kva) + (	4,00	Unid. X
	2,70	Kva/un) + (	10,00	Unid. X	3,90	Kva/un) + (	8,00	Unid. X	3,35	Kva/un =
								93,26	Kva	
									D(Kva) =	93,26

DEMANDA TOTAL KVA

D(kva)Tot =	D(Kva) +	D(Kva)Aq +	D(Kva) +	D(Kva) AP/AC						
D(kva)Tot =	18,08	Kva +	12,67	Kva +	2,28	Kva +	93,26	Kva =	126,29	Kva
									D(Kva) =	126,29

UNIDADE ESCOLAR : E.M Joaquim Eugênio dos Santos
ENDEREÇO: Rua Ledo Barroso Bittencourt, s/n - Mumbuca - Maricá -RJ
NÚMERO DO CLIENTE:

SUBESTAÇÃO SIMPLIFICADA: 150,00 kVA

CÁLCULO DE DEMANDA (KVA) — **1 KW = 1 KVA F.P = 1**

CARGA INSTALADA DE ILUMINAÇÃO E TOMADAS (USO GERAL/ESPECÍFICO)

Iluminação =	174,00	Unid. X	40,00	W/un =	6,96	Kw	6,96	
Tomada de uso geral =	76,00	Unid. X	100,00	W/un =	7600,00	W=	7,60	Kw
Tomadas de uso específico:								
Bebedouro =	2,00	un x	300,00	W =	600,00	W =	0,60	Kva
Freezer =	4,00	un x	400,00	W =	1600,00	W =	1,60	Kva
Geladeira =	2,00	un x	200,00	W =	400,00	W =	0,40	Kva
C.P.U =	3,00	un x	180,00	W =	540,00	W =	0,54	Kva
Impressora =	3,00	un x	100,00	W =	300,00	W =	0,30	Kva
Refresqueira =	3,00	un x	100,00	W =	300,00	W =	0,30	Kva
Liquidificador =	1,00	un x	200,00	W =	200,00	W =	0,10	Kva
Microondas =	1,00	un x	1300,00	W =	1300,00	W =	1,30	Kva
Ventilador =	65,00	un x	100,00	W =	6500,00	W =	6,50	Kva
Tv =	1,00	un x	120,00	W =	120,00	W =	0,12	Kva
Som =	1,00	un x	100,00	W =	100,00	W =	0,10	Kva
Purificador de Água =	1,00	un x	100,00	W =	100,00	W =	0,10	Kva
					TOTAL (KW = Kva) =		26,52	Kva
D(kva) =	12,00	Kva +	14,52	Kva X	0,50	=	19,26	Kva

D(Kva) = 19,26

CARGA INSTALADA DE AQUECIMENTO DE ÁGUA

D(Kva)Aq = Ø

MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220 Vca PARA RECALQUE DE ÁGUA POTAVEL

Motor 2,00 Unid. X 1,00 CV Demanda = 2,28 Kva

D(Kva) = 2,28

APARELHO DE ARCONDICIONADO TIPO JANELA

4,00 AP x 7,500 BTU ; TIPO JANELA

D(kVA)/ACJ = 4,00 AP. X 1,30 kVA/AP = 5,20 kVA — D(Kva) = 5,20 kVA

APARELHO DE ARCONDICIONADO TIPO SPLIT

2,00 AP x 9000,00 BTU ; 2,00 AP x 12000 BTU ; 37,00 AP x 24000 BTU ;

D(kVA)/SPLIT = 2,00 AP x 1,13 kVA/AP + 2,00 AP x 1,60 kVA/AP + (10 AP x 2,80kVA/AP + 10AP x 2,49kVA/AP + 10 AP x 2,32kVA/AP + 7AP x 2,26kVA/AP) = 98,38 kVA

D(Kva) = 5,20 kVA + 98,38 kVA = 103,58 kVA

DEMANDA TOTAL KVA

D(kva)Tot =	D(Kva) +	D(Kva)Aq +	D(Kva) +	D(Kva) AP/AC					
D(kva)Tot =	19,26	Kva +	Ø	Kva +	2,28	Kva +	103,58	Kva =	125,12 Kva

D(Kva) = 125,12

UNIDADE ESCOLAR : E.M Carlos Magno Legentil de Mattos
ENDEREÇO: Rua Barão de Inoã 100 - Centro
NÚMERO DO CLIENTE: 6013-5

SUBESTAÇÃO SIMPLIFICADA: 150,00 kVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	15748/2018
Data do Início	18/07/2018
Folha	342
Rubrica	

CÁLCULO DE DEMANDA (KVA)

1 KW = 1 KVA
F.P = 1

CARGA INSTALADA DE ILUMINAÇÃO E TOMADAS (USO GERAL/ESPECÍFICO)

Iluminação =	174,00	Unid. X	40,00	W/un =	6960,00	/	1000,00	W=	6,96	Kw
Tomada de uso geral =	76,00	Unid. X	100,00	W/un =	7600,00	/	1000,00	W=	7,60	Kw
Tomadas de uso específico:										
Bebedouro =	2,00	un x	300,00	W =	600,00	W =	0,60	Kva		
Freezer =	4,00	un x	400,00	W =	1600,00	W =	1,60	Kva		
Geladeira =	2,00	un x	200,00	W =	400,00	W =	0,40	Kva		
C.P.U =	3,00	un x	180,00	W =	540,00	W =	0,54	Kva		
Impressora =	4,00	un x	100,00	W =	400,00	W =	0,40	Kva		
TV =	2,00	un x	120,00	W =	240,00	W =	0,24	Kva		
Som =	2,00	un x	100,00	W =	200,00	W =	0,20	Kva		
Refresqueira =	1,00	un x	100,00	W =	100,00	W =	0,10	Kva		
Cafeteira =	1,00	un x	600,00	W =	600,00	W =	0,60	Kva		
Liquidificador =	1,00	un x	200,00	W =	200,00	W =	0,20	Kva		
Purificador de Água =	1,00	un x	100,00	W =	100,00	W =	0,10	Kva		
Microondas =	1,00	un x	1300,00	W =	1300,00	W =	1,30	Kva		
Ventilador =	71,00	un x	100,00	W =	7100,00	W =	7,10	Kva		
					TOTAL (KW = Kva) =		27,94	Kva		
D(kva) =	12,00	Kva +	15,94	Kva X	0,50	=	19,97			
									D(Kva) =	19,97

CARGA INSTALADA DE AQUECIMENTO DE ÁGUA

4,00	chuveiro	4.400	W x	Fd =	0,50				
D(Kva)Aq =	4,00	Unid. X	4,40	Kva/un X	0,50	Kva/ un =	8,80	Kva	
								D(Kva) =	8,80

MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220 Vca PARA RECALQUE DE ÁGUA POTAVÉL

2,00 Unid. X	1,00	CV	Demanda =	2,28	Kva	
D(kva) =	2,28	Kva				
					D(Kva) =	2,28

APARELHO DE ARCONDICIONADO TIPO SPLIT

1,00	AP x	12.000	BTU ;	5,00	AP X	18.000	BTU ;	28	AP X	24.000
BTU ;	2,00	AP X	30.000	BTU						
D(Kva) = (	1,00	Unid. X	1,60	) Kva + (	5,00	Unid. X	2,70	Kva/un) + (	10,00	Unid. X
2,90	Kva) + (	10,00	Unid. X	2,49	Kva/un) + (	8	Unid. X	2,32	Kva) + (	2,00
Unid. X	3,90	Kva /un) =	95,36	Kva						
									D(Kva) =	95,36

DEMANDA TOTAL KVA

D(kva)Tot =	D(Kva) +	D(Kva)Aq -	D(Kva) +	(Kva) AP/AC						
D(kva)Tot =	19,97	Kva +	8,80	Kva +	2,28	Kva +	95,36	Kva =	126,41	Kva
									D(Kva) =	126,41

UNIDADE ESCOLAR : E.M Marquês de Maricá
ENDEREÇO: Rua 83 esquina 36 - Ponta do Francês
NÚMERO DO CLIENTE:

SUBESTAÇÃO SIMPLIFICADA: 150,00 KVA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	15748/2018
Data do Início	18/07/2018
Folha	343
Rubrica	

CÁLCULO DE DEMANDA (KVA) — **1 KW = 1 KVA F.P = 1**

CARGA INSTALADA DE ILUMINAÇÃO E TOMADAS (USO GERAL/ESPECÍFICO)

Iluminação =	97,00	Unid. X	(2x40w)	W/un =	7760 + (9un x 250w/0,9)	/	1000,00	W=	10,26	Kw
Tomada de uso geral =	33,00	Unid. X	100,00	W/un =	3300,00	/	1000,00	W=	3,30	Kw
Tomadas de uso específico:										
Bebedouro =	3,00	un x	300,00	W =	900,00	W =	0,90	Kva		
Freezer =	2,00	un x	400,00	W =	800,00	W =	0,80	Kva		
Geladeira =	3,00	un x	200,00	W =	600,00	W =	0,60	Kva		
C.P.U =	2,00	un x	180,00	W =	360,00	W =	0,36	Kva		
Som =	2,00	un x	100,00	W =	200,00	W =	0,20	Kva		
Impressora =	3,00	un x	100,00	W =	300,00	W =	0,30	Kva		
Liquidificador =	1,00	un x	200,00	W =	200,00	W =	0,20	Kva		
Batedeira =	1,00	un x	100,00	W =	100,00	W =	0,10	Kva		
Microondas =	1,00	un x	1300,00	W =	1300,00	W =	1,30	Kva		
Ventilador =	39,00	un x	100,00	W =	3900,00	W =	3,90	Kva		
Refresqueira =	2,00	un x	150,00	W =	300,00	W =	0,30	Kva		
Purificador de Água =	1,00	un x	100,00	W =	100,00	W =	0,10	Kva		
					TOTAL (KW = Kva) =		22,62	Kva		
D(kva) =	12,00	Kva +	10,62	Kva X	0,50	=	17,31			
									D(Kva) =	17,31

CARGA INSTALADA DE AQUECIMENTO DE AGUA

2,00	chuveiro	4.400	W	Fd =	0,65					
D(Kva)Aq =	2,00	Unid. X	4,40	Kva/un X	0,65	Kva/ un =	5,72	Kva		
									D(Kva) =	5,72

MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220 Vca PARA RECALQUE DE ÁGUA POTAVEL

2,00 Unid. X	1,00	CV	Demanda =	2,28	Kva					
D(kva) =	2,28									
									D(Kva) =	2,28

APARELHO DE ARCONDICIONADO TIPO SPLIT

1,00	AP x	12.000	BTU ;	1,00	AP X	18.000	BTU ;	8,00	AP X	24000 BTU
20,00	AP X	30000 BTU								
D(Kva) = (	1,00	Unid. X	1,60	) Kva /un + (	1,00	Unid. X	2,70	)Kva/un + (	8,00	Unid. X
2,90	) Kva /un +	10,00	Unid. X	3,90	) Kva /un + (	10,00	Unid. X	3,35	)Kva/un =	100,00
									100,00	Kva

APARELHO DE ARCONDICIONADO TIPO JANELA (ACJ)

1,00	AP x	7.500	BTU ;	2,00	AP X	10.500	BTU ;			
D(Kva) = (	1,00	Unid. X	1,30	) Kva /un + (	2,00	Unid. X	1,50	)Kva/un =	4,30	
							D(Kva) =	100,00 +	4,30 =	104,30 kVA

DEMANDA TOTAL KVA

D(kva)Tot =	D(Kva) +	D(Kva)Aq +	D(Kva) +	D(Kva) AP/AC						
D(kva)Tot =	17,31	Kva +	5,72	Kva +	2,28	Kva +	104,30	Kva =	129,61	Kva
									D(Kva) =	129,61

UNIDADE ESCOLAR : E.M. lucio Thomé Guerra Feteira
ENDEREÇO: Estr. de Cordeirinho, s/nº - Maricá - RJ
NÚMERO DO CLIENTE: 6003-8

SUBESTAÇÃO SIMPLIFICADA = 150,00 Kva

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	15748/2018
Data do Início	18/07/2018
Folha	344
Rubrica	

CÁLCULO DE DEMANDA (KVA) — **1 KW = 1 KVA F.P = 1**

CARGA INSTALADA DE ILUMINAÇÃO E TOMADAS (USO GERAL/ESPECÍFICO)

Iluminação =	132,00	Unid. X	40,00	W/un +	108x25w/0,9	Kw	7,98	Kw		
Tomada de uso geral =	104,00	Unid. X	100,00	W/un =	10400,00	W=	10,40	Kw		
Tomadas de uso específico:										
Bebedouro =	3,00	un x	300,00	W =	900,00	W =	0,90	Kva		
Freezer =	4,00	un x	400,00	W =	1600,00	W =	1,60	Kva		
Geladeira =	5,00	un x	200,00	W =	1000,00	W =	1,00	Kva		
C.P.U =	5,00	un x	180,00	W =	900,00	W =	0,90	Kva		
Impressora =	3,00	un x	100,00	W =	300,00	W =	0,30	Kva		
Liquidificador =	2,00	un x	200,00	W =	400,00	W =	0,40	Kva		
Purificador de Água =	1,00	un x	100,00	W =	100,00	W =	0,10	Kva		
Microondas =	1,00	un x	1300,00	W =	1300,00	W =	1,30	Kva		
Ventilador =	74,00	un x	100,00	W =	7400,00	W =	7,40	Kva		
Batedeira =	2,00	un x	100,00	W =	200,00	W =	0,20	Kva		
					TOTAL (KW = Kva) =		32,48	Kva		
D(kva) =	12,00	Kva +	20,48	Kva X	0,50	=	22,24			
									D(Kva) =	22,24

CARGA INSTALADA DE AQUECIMENTO DE ÁGUA

8,00	chuveiro	4.400	W	Fd =	0,32					
D(Kva)Aq =	8,00	Unid. X	4,40	Kva/un X	0,36	Kva/ un =	12,67	Kva		
									D(Kva) =	12,67

MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220 Vca PARA RECALQUE DE ÁGUA POTÁVEL

2,00 Unid. X	1,00	CV	Demanda =	2,28	Kva					
D(kva) =	2,28	Kva								
									D(Kva) =	2,28

APARELHO DE ARCONDICIONADO TIPO SPLIT

10,00	AP X	24.000	BTU ;	34,00	AP X	30000 BTU;				
D(Kva) = (	10,00	Unid. X	2,90	Kva /un +	10,00	Unid. X	3,90	Kva/un +	10,00	Unid. X
3,35	Kva /un +	10,00	Unid. X	3,12	) Kva /un +	4,00	Unid. X	3,04	Kva/un =	
								144,86	Kva	
									D(Kva) =	144,86 kVA

DEMANDA TOTAL KVA

D(kva)Tot =	D(Kva) +	D(Kva)Aq +	D(Kva) +	D(Kva) AP/AC						
D(kva)Tot =	22,24	Kva +	12,67	Kva +	2,28	Kva +	144,86	Kva =	182,05	Kva
									D(Kva) =	182,05

UNIDADE ESCOLAR : E.M Professor Darcy Ribeiro
ENDEREÇO: Rua Euclides Paulo da Silva, s/n - Inoã - Maricá-RJ
NÚMERO DO CLIENTE:

SUBESTAÇÃO SIMPLIFICADA: 225,00 kVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MA

CÁLCULO DE DEMANDA (KVA) — **1 KW = 1 KVA F.P = 1**

CARGA INSTALADA DE ILUMINAÇÃO E TOMADAS (USO GERAL/ESPECÍFICO)

Iluminação =	180,00	Unid. X	40,00	W/un +	(40x 25w) + (25 x 250w)/0,9	W =	15,14	Kva		
Tomada de uso geral =	58,00	Unid. X	100,00	W/un =	5800,00	W =	5,80	Kva		
Tomadas de uso específico:										
Bebedouro =	7,00	un x	300,00	W =	2100,00	W =	2,10	Kva		
Freezer =	5,00	un x	400,00	W =	2000,00	W =	2,00	Kva		
Geladeira =	4,00	un x	200,00	W =	800,00	W =	0,80	Kva		
Liquidificador =	2,00	un x	200,00	W =	400,00	W =	0,40	Kva		
Purificador =	2,00	un x	100,00	W =	200,00	W =	0,20	Kva		
Microondas =	2,00	un x	1300,00	W =	2600,00	W =	2,60	Kva		
C.P.U =	10,00	un x	180,00	W =	1800,00	W =	1,80	Kva		
Impressora =	3,00	un x	100,00	W =	300,00	W =	0,30	Kva		
TV =	3,00	un x	120,00	W =	360,00	W =	0,36	Kva		
Som =	1,00	un x	100,00	W =	100,00	W =	0,10	Kva		
Máquina de Xerox =	1,00	un x	540,00	W =	540,00	W =	0,54	Kva		
Ventilador =	58,00	un x	100,00	W =	5800,00	W =	5,80	Kva		
					TOTAL (KW = Kva) =		37,94	Kva		
D(kva) =	12,00	Kva +	25,94	Kva X	0,50	=	24,97	Kva		
									D(Kva) =	24,97

CARGA INSTALADA DE AQUECIMENTO DE ÁGUA

4,00	chuveiro	4.400	W							
D(Kva)Aq =	4,00	Unid. X	4,40	Kva/un X	0,5	Kva/ un =	8,80	Kva		
									D(Kva) =	8,80

MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220 Vca PARA RECALQUE DE ÁGUA POTÁVEL

2	Unid. X	1,00	CV		D(Kva) =	2,28				
D(kva) =	2,28	Kva								
									D(Kva) =	2,28

APARELHO DE ARCONDICIONADO TIPO SPLIT

3,00	AP x	9.000	Btu;	2,00	AP x	12.000	Btu;	12,00	AP x	18000 BTU;
13,00	AP x	24.000	Btu;	18,00	AP x	30.000	Btu;			
D(kva) = (	3,00	Unid. X	1,13	Kva/un) + (	2,00	unid. X	1,60	Kva) + (	10,00	Unid. X
	2,70	Kva/un) + (	2,00	Unid. X	2,32	Kva/un) + (	10,00	Unid. X	2,90	Kva/un) + (
	3,00	Unid. X	2,49	Kva/un) + (	10,00	Unid. X	3,90	Kva/un) + (	8,00	Unid. X
	3,35	Kva/un) =	140,50	Kva						
									D(Kva) =	140,50

DEMANDA TOTAL KVA

D(kva)Tot =	D(Kva) +	D(Kva)Aq +	D(Kva) +	D(Kva) AP/AC						
D(kva)Tot =	24,97	Kva +	8,80	Kva +	2,28	Kva +	140,50	Kva =	176,55	Kva
									D(Kva) =	176,55

UNIDADE ESCOLAR : CEIM Joana Benedecta Rangel
ENDEREÇO: Av. Nossa Senhora do Amparo, 240 - Centro Maricá
NÚMERO DO CLIENTE:

SUBESTAÇÃO SIMPLIFICADA: 225,00 kVA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	15748/2018
Data do Início	18/07/2018
Folha	346
Rubrica	

CÁLCULO DE DEMANDA (KVA)

1 KW = 1 KVA F.P = 1

CARGA INSTALADA DE ILUMINAÇÃO E TOMADAS (USO GERAL/ESPECÍFICO)

Iluminação =	132,00	Unid. X	40,00	W/un =	5280 + (7x400w/0,9)	/	1000,00	W=	8,39	Kw
Tomada de uso geral =	96,00	Unid. X	100,00	W/un =	9600,00	/	1000,00	W=	9,60	Kw
Tomadas de uso específico:										
Bebedouro =	3,00	un x	300,00	W =	900,00	W =	0,90	Kva		
Freezer =	2,00	un x	400,00	W =	800,00	W =	0,80	Kva		
Geladeira =	3,00	un x	200,00	W =	600,00	W =	0,60	Kva		
C.P.U =	5,00	un x	180,00	W =	900,00	W =	0,90	Kva		
TV =	11,00	un x	120,00	W =	1320,00	W =	1,32	Kva		
Impressora =	3,00	un x	100,00	W =	300,00	W =	0,30	Kva		
Microondas =	1,00	un x	1300,00	W =	1300,00	W =	1,30	Kva		
Batedeira =	1,00	un x	100,00	W =	100,00	W =	0,10	Kva		
Cafeteira =	1,00	un x	600,00	W =	600,00	W =	0,60	Kva		
Ventilador =	35,00	un x	100,00	W =	3500,00	W =	3,50	Kva		
Refresqueira =	1,00	un x	150,00	W =	150,00	W =	0,15	Kva		
Purificador de Água =	1,00	un x	100,00	W =	100,00	W =	0,10	Kva		
					TOTAL (KW = Kva) =		28,56	Kva		
D(kva) =	12,00	Kva +	16,56	Kva X	0,50	=	20,28			
									D(Kva) =	20,28

CARGA INSTALADA DE AQUECIMENTO DE ÁGUA

7,00	chuveiro	4.400	W	Fd =	0,40				
D(Kva)Aq =	7,00	Unid. X	4,40	Kva/un X	0,40	Kva/ un =	12,32	Kva	
									D(Kva) = 12,32

MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220 Vca PARA RECALQUE DE ÁGUA POTAVÉL

2	1,00	CV	Demanda =	2,28	Kva				
									D(Kva) = 2,28

APARELHO DE ARCONDICIONADO TIPO SPLIT

6,00	AP x	12.000	BTU ;	27,00	AP X	24.000	BTU ;	4,00	AP X	30.000
BTU ;	9,00	AP x	60.000	BTU ;						
D(Kva) = (	6,00	Unid. X	1,60	) Kva /un + (	10,00	Unid. X	2,90	)Kva/um + (	10,00	Unid. X
2,49	)Kva/um + (	7,00	Unid. X	2,32	)Kva/um + (	4,00	Unid. X	3,90	)Kva/um + (	9,00
Unid. X	9,10	)Kva/um =	177,24	Kva						
									D(Kva) =	177,24

DEMANDA TOTAL KVA

D(kva)Tot =	D(Kva) +	D(Kva)Aq +	D(Kva) +	D(Kva) AP/AC						
D(kva)Tot =	20,28	Kva +	12,32	Kva +	2,28	Kva +	177,24	Kva =	212,12	Kva
									D(Kva) =	212,12

UNIDADE ESCOLAR : C.E.I.M. Profº Ondina de Oliveira Coelho

ENDEREÇO: AV. Roberto Silveira, s/nº - Centro - Maricá

NÚMERO DO CLIENTE: 324307-4

SUBSTAÇÃO SIMPLIFICADA = 225,00 KVA

CÁLCULO DE DEMANDA (KVA) — **1 KW = 1 KVA F.P = 1**

CARGA INSTALADA DE ILUMINAÇÃO E TOMADAS (USO GERAL/ESPECÍFICO)

Iluminação =	240,00	Unid. X	40,00	W/un +	(70x 20w) + (20 x 250w)/0,9	W =	16,56	Kva		
Tomada de uso geral =	93,00	Unid. X	100,00	W/un =	9300,00	W =	9,30	Kva		
Tomadas de uso específico:										
Bebedouro =	7,00	un x	300,00	W =	2100,00	W =	2,10	Kva		
Freezer =	4,00	un x	400,00	W =	1600,00	W =	1,60	Kva		
Geladeira =	5,00	un x	200,00	W =	1000,00	W =	1,00	Kva		
Batedeira =	2,00	un x	100,00	W =	200,00	W =	0,20	Kva		
Purificador =	1,00	un x	100,00	W =	100,00	W =	0,10	Kva		
Refresqueira =	2,00	un x	150,00	W =	300,00	W =	0,30	Kva		
C.P.U =	4,00	un x	180,00	W =	720,00	W =	0,72	Kva		
Impressora =	1,00	un x	100,00	W =	100,00	W =	0,10	Kva		
TV =	6,00	un x	120,00	W =	720,00	W =	0,72	Kva		
Som =	9,00	un x	100,00	W =	900,00	W =	0,90	Kva		
Ventilador =	105,00	un x	100,00	W =	10500,00	W =	10,50	Kva		
					TOTAL (KW = Kva) =		44,10	Kva		
D(kva) =	12,00	Kva +	32,10	Kva X	0,50	=	28,05	Kva		
									D(Kva) =	28,05

CARGA INSTALADA DE AQUECIMENTO DE ÁGUA

10,00	chuveiro	4.400	W							
D(Kva)Aq =	10,00	Unid. X	4,40	Kva/un X	0,34	Kva/ un =	14,96	Kva		
									D(Kva) =	14,96

MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220 Vca PARA RECALQUE DE ÁGUA POTÁVEL

2	Unid. X	1,00	CV		D(Kva) =	2,28				
D(kva) =	2,28	Kva								
									D(Kva) =	2,28

APARELHO DE ARCONDICIONADO TIPO SPLIT

4,00	AP x	12.000	Btu							
79,00	AP x	24.000	Btu							
2,00	AP x	60.000	Btu							
D(kva) = (	4,00	Unid. X	1,60	Kva/un) + (	10,00	unid. X	2,90	Kva) + (	10,00	Unid. X
	2,49	Kva/un) + (	10,00	Unid. X	2,32	Kva/un) + (	10,00	Unid. X	2,26	Kva/un) + (
	10,00	Unid. X	2,18	Kva/un) + (	15,00	Unid. X	2,03	Kva/un) + (	14,00	Unid. X
	1,89	Kva/un) + (	2,00	Unid. X	9,10	Kva/um) =	203,01			
									D(Kva) =	203,01

APARELHO DE ARCONDICIONADO TIPO JANELA(ACJ)

3,00	AP x	7.500	Btu;	3,00	AP x	10.500	Btu;	2,00	AP x	21000 BTU;
D(kva)/ACJ = (	3,00	Unid. X	1,30	Kva/un) + (	3,00	unid. X	1,49	Kva) + (	2,00	Unid. X
	2,35	Kva/un =	13,07							
									D(Kva) =	13,07
							D(Kva) =	203,01 +	13,07 =	216,08

DEMANDA TOTAL KVA

D(kva)Tot =	D(Kva) +	D(Kva)Aq +	D(Kva) +	D(Kva) AP/AC						
D(kva)Tot =	28,05	Kva +	14,96	Kva +	2,28	Kva +	216,08	Kva =	261,37	Kva
									D(Kva) =	261,37

UNIDADE ESCOLAR : CAIC Elomir Silva
ENDEREÇO: Rua Guarujá, Lote 01 . Km 22 - São José de Embassaí - Maricá -RJ
NÚMERO DO CLIENTE:

SUBESTAÇÃO SIMPLIFICADA: 300,00 kVA

B - CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

I0: Maio/2018 BDI: 20%

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO						
ITEM	CATEGORIA	VALOR TOTAL R$	1 MÊS	2 MESES	3 MESES	4 MESES
1	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO	R$ 28.891,17	R$ 7.222,79	R$ 7.222,79	R$ 7.222,79	R$ 7.222,79
		2,56%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
2	CANTEIRO DE OBRAS	R$ 6.483,72	R$ 1.620,93	R$ 1.620,93	R$ 1.620,93	R$ 1.620,93
		0,57%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
3	MOVIMENTO DE TERRA	R$ 21.104,94	R$ 5.276,24	R$ 5.276,24	R$ 5.276,24	R$ 5.276,24
		1,87%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R$ 129.299,28	R$ 32.324,82	R$ 32.324,82	R$ 32.324,82	R$ 32.324,82
		11,44%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
5	GALERIA DRENOS E CONEXOS	R$ 58.865,36	R$ 14.716,34	R$ 14.716,34	R$ 14.716,34	R$ 14.716,34
		5,21%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS	R$ 840.770,13	R$ 210.192,53	R$ 210.192,53	R$ 210.192,53	R$ 210.192,53
		74,40%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
7	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	R$ 34.675,52	R$ 8.668,88	R$ 8.668,88	R$ 8.668,88	R$ 8.668,88
		3,07%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
8	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R$ 9.958,35	R$ 2.489,59	R$ 2.489,59	R$ 2.489,59	R$ 2.489,59
		0,88%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
TOTAL GERAL:		**R$ 1.130.048,47**	R$ 282.512,12	R$ 282.512,12	R$ 282.512,12	R$ 282.512,12
		100,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%

ANEXO IV

A - MINUTA CONTRATUAL

MINUTA - ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE _____, NO MUNICÍPIO DE MARICÁ E _____.***

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua _____, Centro, MARICÁ, CNPJ nº_____, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. (identificar a autoridade e qualificar), e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº____ , doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por ____(IDENTIFICAR REPRESENTANTE E QUALIFICAR)_____, resolvem celebrar o presente contrato cujo objeto é a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA _____, NO MUNICÍPIO DE MARICÁ ,*** de acordo com o processo administrativo nº _____ **e o Edital de Licitação modalidade _____ nº _____/ ____**, observando-se as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, o Decreto Municipal nº 158/2018, considerando-se sempre as respectivas alterações, de mais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes.

ÍNDICE

CLÁUSULA	***ASSUNTO***
1ª	DO OBJETO
2ª	DO PRAZO
3ª	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7ª	DA EXECUÇÃO,
8ª	DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL
9ª	DA RESPONSABILIDADE
10ª	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11ª	DA GARANTIA
12ª	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13ª	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14ª	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16ª	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
17ª	DA RESCISÃO
18ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19ª	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
20ª	DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a _____

Parágrafo primeiro. As obras e os serviços contratados serão executados por execução _____, sob o regime de _____. **Parágrafo Segundo.** No prazo de __ (_____) dias a contar da data de assinatura do presente Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar Projeto Executivo, descrevendo toda a metodologia a ser adotada para o detalhamento do projeto e execução das atividades contratadas, abrangendo os equipamentos a serem empregados e os efetivos de mão-de-obra por equipamento. **Parágrafo terceiro.** Aplicam-se ao presente contrato as disposições constantes do edital de licitação e do projeto Básico (Anexo ___). CLÁUSULA **SEGUNDA - DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato é de ___(_____) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, incluindo-se: a) o tempo de execução da obra (-----) meses; e b) o período para recebimento provisório (----dias). O período para seu recebimento definitivo será de ___ (____dias). **Parágrafo primeiro.** O prazo para execução da obra é de ___(_____) MESES, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, contados a partir do dever da **CONTRATADA** de iniciar a obra. **Parágrafo segundo.** O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado apenas nas condições previstas no artigo 57 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. **Parágrafo terceiro.** Caso o prazo final de vigência deste contrato seja verificado antes da efetiva conclusão da obra e/ou de seu recebimento definitivo, considerar-se-á vigente o dever de executar o objeto contratual, mesmo que não tenha se formalizado a correspondente prorrogação, não podendo a **CONTRATADA** interromper suas atividades, salvo determinação do **MUNICÍPIO**. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:** Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**: realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) proceder à devida liberação da área para execução da obra, assegurando durante todo o prazo de execução e na medida de suas atribuições, o acesso da **CONTRATADA** aos locais de intervenção; d) exercer a fiscalização do contrato; e) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas no parágrafo oitavo da cláusula oitava deste contrato.**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da **CONTRATADA**: a) prestar os serviços com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, observando todas as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico e no memorial descritivo, disponibilizando para o MUNCÍPIO os projetos executivos, nos prazos estipulados, e as memórias de cálculo de dimensionamento a ele relativos, para fins de verificação da adequação das soluções adotadas; b) efetuar, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO**, no tempo determinado por este, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados no serviço, sempre que a ele imputáveis; c) iniciar e concluir as atividades e etapas nos prazos estipulados; d) manter constante e permanente vigilância sobre obras e serviços executados até seu recebimento provisório, bem como sobre os materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham a sofrer as referidas obras ou serviços; e) manter, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro – CREA/RJ, o registro dos serviços contratados e de seus profissionais responsáveis pela execução, durante toda a vigência deste instrumento fornecendo a via específica de cliente da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART devidamente paga; f) requerer, junto aos órgãos competentes, a autorização para execução de quaisquer atividades envolvidas na prestação dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se pelo cumprimento dos mesmos e pela fiel observância da legislação aplicável; g) manter sempre 1 (um) encarregado no local das obras; h) designar 1 (um) empregado como responsável pelos serviços ajustados para participar de reuniões de acompanhamento dos mesmos; i) encaminhar ao local das obras, sempre que solicitado pelo **MUNICÍPIO**, o responsável técnico pela execução do objeto ajustado, para análise em conjunto do andamento dos trabalhos ou outras

providências cabíveis; j) manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado durante a execução dos serviços, responsabilizando-se por todos os cuidados relativos à segurança de seus funcionários, que deverão utilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual "EPI" necessários e observar as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho relacionadas à construção civil, bem como as orientações do **MUNICÍPIO**; k) substituir, às suas custas, os funcionários que, a critério do **MUNICÍPIO**, apresentarem comportamento inadequado, ou, em algum momento, desrespeitarem as condições a eles inerentes; l) observar todos os encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social e o disposto no parágrafo terceiro da cláusula nona deste contrato; m) arcar com todas as despesas de alocação e transporte de sua equipe, inclusive materiais, equipamentos e ferramentas, bem como aquelas relativas aos detalhamentos; n) confirmar a adequação de todas as medidas previstas nos locais envolvidos na execução dos serviços; o) executar quaisquer modificações das especificações ou do projeto somente após a aprovação das mesmas pelo **MUNICÍPIO**; p) empregar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, instalações e mão-de-obra qualificada necessários à total e perfeita execução dos serviços, inclusive no que se refere à limpeza durante e após o término dos mesmos; q) retirar, às suas custas, todo o entulho e material não-utilizável nas obras, durante e após o término destas, sendo que, para esse último caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a entrega provisória; r) reparar quaisquer danos de sua responsabilidade, quer sejam ocasionados por materiais, equipamentos e/ou mão-de-obra ou decorrentes de ação ou omissão, inclusive negligência, imperícia, imprudência ou desídia, casual ou proposital, que tenham sido causados a quaisquer equipamentos e instalações do **MUNICÍPIO** e/ou a terceiros, bem como por erros ou falhas na execução ou administração dos serviços; s) entregar todos os serviços, após concluídos, em perfeito estado de conservação e limpeza, com todas as instalações previstas no projeto executivo e memorial descritivo; t) fornecer, ao término da execução dos serviços, todos os projetos e/ou detalhamentos de "as built" representando, integralmente, a situação final de todas as instalações, materiais e equipamentos abrangidos no contrato; u) fornecer e manter atualizado o Diário de Obra, permanentemente disponível, transcrevendo, diariamente, a ocorrência de fatos relevantes ocorridos no local dos serviços, o qual deverá ser entregue ao MUNICÍPIO quando da conclusão dos mesmos; v) manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, no que tange às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL:** O valor total previsto para este contrato é de **R$ _____ (_____),** passível de alteração apenas pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. **Parágrafo Primeiro.** O valor total do presente contrato é composto pelos valores unitários discriminados no anexo II deste contrato. **Parágrafo segundo**. Consideram-se incluídos no preço previsto no caput desta cláusula todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto contratual. Parágrafo terceiro. Não incidirá reajuste sobre o valor previsto no caput desta cláusula em período inferior a doze meses. **Parágrafo quarto.** Caso haja parcelas de pagamento a vencer após o período de 12 (doze) meses da data base de formulação das propostas, a correção será estabelecida, os preços propostos para o saldo da obra remanescente serão reajustados em face da Legislação Federal em vigor, para mais o para menos, adotando-se o Índice .....**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato, conforme nota de empenho acostadas aos autos do processo administrativo, correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: ***PROGRAMA DE TRABALHO:*** ***ELEMENTO DE DESPESA:*** **Parágrafo único.** As despesas previstas para o exercício seguinte correrão à conta da dotação orçamentária própria, sempre precedida do empenho. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO:** O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente

pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** iniciará a execução contratual no prazo máximo indicado na autorização para início das obras. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto contratual, conforme planilha estimada de pessoas que será emitida pelo **MUNICÍPIO** sempre que necessário à boa execução do Contrato. **Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no Projeto Básico/Executivo e no memorial descritivo, os quais poderão ser acrescidos, revistos e alterados mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária disponível, as condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. **Parágrafo quarto.** As inclusões ou exclusões de pessoal ou alteração de preços de materiais que porventura vierem a ocorrer no curso da execução do presente instrumento, necessariamente deverão ser objeto de termos aditivos a serem datados e numerados seqüencialmente e subscritos pelos representantes das partes. **Parágrafo quinto.** A equipe técnica indicada durante o procedimento licitatório deverá ser mantida até o final da execução da obra, sendo admitida a alteração apenas por profissional com as mesmas experiências exigidas para fins de habilitação, mediante prévia anuência do **MUNICÍPIO.** **Parágrafo sexto.** A **CONTRATADA** deverá observar entre a legislação aplicável às normas estabelecidas na Resolução nº 307/2002 do Conselho Nacional do Meio Ambiente. **Parágrafo sétimo.** A **CONTRATADA** deverá respeitar as velocidades previstas no orçamento analítico. Não serão aceitas, após a realização da licitação, solicitações para alteração das velocidades de transporte consideradas nos orçamentos analíticos projetos. Caso a licitante não seja capaz de praticar a velocidade considerada, a mesma deverá considerar este limitador em sua composição de custos. **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo **MUNICÍPIO**, à qual compete: fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das sanções previstas na cláusula décima quarta; suspender a execução do serviço julgado inadequado; a) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato; b) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao MUNICÍPIO. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações previstas no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de sanções, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **MUNICÍPIO**, promovendo o fácil acesso às suas dependências, podendo, inclusive, lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão prevista no *caput* desta cláusula, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados ou comunicando o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação, no que exceder à sua competência. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em

consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido de acordo com as etapas previstas no cronograma físico-financeiro, observada a seguinte forma: provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o caput desta cláusula, que deverá ser elaborado no prazo de _____ dias após a comunicação escrita da **CONTRATADA**, devidamente acompanhada do "as built"; a) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o caput desta cláusula, decorrido o prazo de _____ dias de observação e vistoria, contados a partir do recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à **CONTRATADA,** que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis. **Parágrafo décimo.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro do limite de 5 (cinco) anos. **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE** As obras e serviços a que se referem o presente contrato serão executadas sob a direção e responsabilidade técnica da **CONTRATADA**. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à **CONTRATADA**. **Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** deverá, após a assinatura do contrato, abrir matrícula específica no INSS, independentemente de sua matrícula principal, para realizar em separado o recolhimento à Previdência referente ao pessoal utilizado na obra. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento pelos serviços prestados corresponderá às atividades efetivamente executadas em cada período de 30 (trinta) dias e se dará por meio de depósito em conta bancária, em instituição a ser indicada pelo **MUNICÍPIO. Parágrafo primeiro.** O valor devido será definido pela medição correspondente a cada período, a ser realizada por meio de servidores indicados pelo **MUNICÍPIO,** em até 10 (dez) dias após o encerramento do período correspondente. **Parágrafo segundo.** As medições serão acompanhadas de memória de cálculo que indique o local preciso de aplicação e as dimensões de cada parte ou trecho dos diversos itens medidos, preferencialmente através de croquis. **Parágrafo terceiro.** Em caso de desconformidade na execução da obra, o **MUNICÍPIO** não efetuará o pagamento ou pagará apenas o valor correspondente aos serviços satisfatoriamente executados e medidos no período, considerando-se os preços unitários e analisada a conveniência e oportunidade dessa alternativa. **Parágrafo quarto.** Havendo progressão do CRONOGRAMA FÍSICO maior do que a previsão original, poderá ser adaptado o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, para atender esta situação, até o limite da dotação consignada no orçamento da obra. **Parágrafo quinto.** Na hipótese da CONTRATADA não concluir a(s) etapa(s) prevista(s) no Cronograma Físico-Financeiro, segundo prazos e percentuais predefinidos, fica facultado a Secretaria Requisitante adaptar o Cronograma Físico para conclusão dos serviços remanescentes, mediante a aceitação das justificativas apresentadas pela empresa durante o transcorrer dos serviços alusivos a referida etapa. **Parágrafo sexto.** Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. **Parágrafo sétimo.** Os itens de administração local serão pagos como percentual fixo em relação às medições. **Parágrafo oitavo.** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados do adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei 8666/93 mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestado por três servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato. **Parágrafo nono.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por

culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, voltando a contar de onde parou a partir da data da respectiva reapresentação; **Parágrafo décimo.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão incidência de juros moratórios de 0,033% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% por dia antecipado. **Parágrafo onze.** No caso de atraso de pagamento por motivo atribuível ao MUNICÍPIO, será devido o pagamento de multa de 0,033% ao mês, *pro rata die*, caso inexista justificativa para a ocorrência. **Parágrafo doze.** Independentemente de disposição em contrário no cronograma físico-financeiro, a última parcela corresponderá a um valor no mínimo igual a 10% (dez por cento) do valor total do contrato e somente será paga após: a) publicação do despacho de recebimento provisório das obras; b) verificação sobre o estado de absoluta limpeza dos canteiros de serviço. **Parágrafo treze.** O pedido de pagamento da última etapa deverá ser apresentado após a observância das condições previstas no parágrafo doze desta cláusula, iniciando-se a partir do preenchimento desses requisitos a contagem do prazo para pagamento.**Parágrafo catorze.** O pagamento será procedido nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018.**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA:** A **CONTRATADA**, até 30 (trinta) dias após a data de assinatura do contrato, caso requisitada pela secretaria, deverá fornecer a garantia de execução contratual de ___ % (____s por cento) do valor da proposta vencedora, a ser apresentada, em uma das modalidades previstas no § 1º, do artigo 56, da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber: a) caução em dinheiro; b) seguro - garantia; c) fiança bancária. Parágrafo primeiro. A validade da garantia de execução deverá no mínimo coincidir com o prazo de vigência deste contrato. Parágrafo segundo. Em caso de prorrogação da vigência do contrato de obra, a garantia oferecida, se tiver prazo de vigência, deverá ser prorrogada por idêntico período. Parágrafo terceiro. A garantia prestada pela CONTRATADA somente será restituída após o integral cumprimento do termo do Contrato objeto do presente instrumento licitatório, podendo ser retida pelo Município se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA. Parágrafo quarto. O levantamento da garantia contratual por parte da empresa que vier a ser CONTRATADA somente ocorrerá após o recebimento definitivo das obras e dos serviços executados. Parágrafo quinto. Em caso de rescisão do Contrato, motivada por culpa da CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente aos cofres do MUNICÍPIO, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito verificado. **Parágrafo sexto.** Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o MUNICÍPIO recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa CONTRATADA, com o intuito de reparar tais danos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de *03 (três) dias úteis* após sua notificação. **Parágrafo sétimo.** No caso de antecipação de pagamento, o qual se faz medida excepcional, devendo ser devidamente justificada, deverá ocorrer a prestação de garantia pela contratada. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** O Contrato poderá ser modificado pelo **MUNICÍPIO**, sendo mantidas suas demais cláusulas, na forma prevista no artigo 58, inciso I e seus §§ 1º e 2º e/ou no artigo 65 e seus respectivos parágrafos, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a assinatura de Termo Aditivo. **Parágrafo primeiro***. Itens simples ou compostos que não estejam previstos* originariamente na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários do Edital, caso se façam necessários, serão estabelecidos mediante acordo com a CONTRATADA, sempre com base nos valores da Tabela da EMOP (Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro), adotada pelo MUNICÍPIO, considerando-se o mesmo desconto linear oferecido sobre os preços unitários vigentes no mês de referência da estimativa orçamentária, respeitados os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. **Parágrafo segundo.** Em caso de aditamento para acréscimo de administração local, decorrente de acréscimo de preço contratado, deverá ser praticado o mesmo percentual de acréscimo do valor total do acréscimo em relação a preço total inicialmente contratado, a fim de se manter ao final da execução a proporcionalidade do custo de administração local em relação ao total executado. **Parágrafo terceiro.** Ocorrendo acréscimo ou supressão de itens na

planilha original, a Secretaria Municipal de Obras apresentará PLANILHA ORÇAMENTÁRIA contendo as quantidades, as especificações e os preços, assim como CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO adaptado, os quais farão parte integrante e complementar do(s) Termo(s) aditivo(s). **Parágrafo quarto.** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:** Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço. **Parágrafo único.** A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de 1% sobre o valor da parcela em atraso, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro, aplicada por dia de atraso, observado o limite de 20% (vinte por cento); c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração, sendo que nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se o limite de 20% (vinte por cento);d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada. **Parágrafo primeiro.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **MUNICÍPIO**, assegurados a ampla defesa e o contraditório.**Parágrafo segundo.** As sanções previstas nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à qualquer outra. **Parágrafo terceiro.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. **Parágrafo quarto.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula, observará a competência e a forma previstas na legislação municipal, em especial no Decreto nº 158/2018. **Parágrafo quinto.** O valor da multa, o prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA** ou de perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **MUNICÍPIO**. **Parágrafo único.** Caso o **MUNICÍPIO** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA e SUBCONTRATAÇÃO:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **MUNICÍPIO** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado. **Parágrafo primeiro.** Na hipótese de anuência do **MUNICÍPIO**, o cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente

e deverá atender ao todas os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica. **Parágrafo segundo**. A empresa a ser CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte dos serviços, desde que autorizada, por escrito, pelo MUNICÍPIO, e nos limites expressamente indicados pela Secretaria Requisitante. **Parágrafo terceiro.** Qualquer empreiteira a ser subcontratada para a execução dos serviços parciais deverá ser previamente aceita pelo MUNICÍPIO. O pedido formal deverá indicar quais os serviços a serem executados, bem como conter uma relação de serviços semelhantes, realizados e concluídos pela subcontratada. **Parágrafo quarto.** Em caso de subcontratação, a empresa a ser CONTRATADA permanecerá, integral e exclusivamente, a única responsável, tanto em relação ao MUNICÍPIO, como perante terceiros, assim como, pelos serviços porventura subcontratados, podendo, inclusive, o MUNICÍPIO exigir a substituição da empresa subcontratada, caso esta não esteja executando os serviços de acordo com os dispositivos contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do MUNICÍPIO, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. Parágrafo primeiro – Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. Parágrafo segundo - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do **MUNICÍPIO. Parágrafo primeiro.** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. **Parágrafo segundo.** O **MUNICÍPIO** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro de MARICÁ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

MARICÁ, _____

Pela CONTRATANTE: Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

1 – 2 –